



MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES

Telefone: (27) 3720 - 4900

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

005581/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=3dd3f194-724c-492a-9289-f41d60be7ae5>

Chave de acesso: [3dd3f194-724c-492a-9289-f41d60be7ae5](https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=3dd3f194-724c-492a-9289-f41d60be7ae5)

AUTUADO EM	Segunda-feira, 8 de Dezembro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	RAFAELA STUHR
INTERESSADO (S)	
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

RESUMO

*SEMED/2025/DEZEMBRO/SOLICITA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA FORNECIMENTO DE
GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.*

DATA:08/12/2025





OF/SEMED/GS/Nº 01037/2025

Itarana/ES, 08 de dezembro de 2025.

Ao:

Comissão de Planejamento das Contratações

Prefeitura Municipal de Itarana/ES

Assunto: Solicitação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.**

Essa demanda é fundamental para assegurar condições adequadas de funcionamento para as 11 (onze) unidades escolares desenvolverem com eficácia o processo ensino aprendizagem aos 1.100 (mil e cem) alunos matriculados e frequentando a rede municipal de ensino. Considerando que o fornecimento da merenda escolar garante a melhoria do rendimento e produtividade, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, além de garantir segurança alimentar e nutricional para aqueles que necessitam de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Sendo assim a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos mais seguros e saudáveis que serão destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em conformidade com a Lei Nº 11.947/2009 e a Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE e atenderão as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental desta municipalidade.

Pelo exposto é que solicitamos a Comissão de Planejamento das Contratações a realização da Chamada Publica, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 005/2025





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

A data prevista para conclusão dessa contratação será o dia 23 de janeiro de 2026.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

1.3.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026.

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.4. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

1.5.1 A Prioridade justifica-se pela importância da Agricultura Familiar no PNAE para a garantia de uma alimentação de qualidade e regularidade para os alunos da rede municipal de ensino de Itarana.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem a finalidade de assegurar condições adequadas de funcionamento para as 12 (doze) unidades escolares desenvolverem com eficácia o processo ensino aprendizagem aos 1.100 (mil e cem) alunos matriculados e frequentando a rede municipal de ensino;





Considerando que o fornecimento da merenda escolar garante a melhoria do rendimento e produtividade, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, além de garantir segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias;

Considerando que os alimentos serão destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em conformidade com a Lei Nº 11.947/2009 e a Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE e atenderão as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental desta municipalidade.

Considerando o atendimento à Lei Nº 11.947/2009 de 16/06/2009, artigo 14 que diz: “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”

No intuito de dar cumprimento à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Atendimento da Alimentação Escolar aos estudantes da Educação Básica no Âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tal processo objetiva a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para complementar a merenda escolar no período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2024, diante do exposto, com vista às considerações mencionadas, justificamos a solicitação para a aquisição do item objeto do presente Termo de Referência.

A contratação ocorrerá de forma que se obedeçam aos Artigos 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei Nº14.133/21 observando os princípios da Administração Pública, na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA**, com fulcro na Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009 e os artigos 29 a 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e as disposições contidas nos decretos municipais regulamentares da mesma, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, sendo utilizado o critério de **CREDENCIAMENTO DE**





PRODUTORES RURAIS, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – DAP FÍSICA E DAP JURÍDICA conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, respeitando assim o princípio da Economicidade.

OBJETO DA AQUISIÇÃO:

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no valor total de R\$ 205.711,50.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT
01	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	450 kg
02	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.	1.000 kg
03	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	2.150 UND
04	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação	1.000 KG





	climatizada, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	
05	Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdes, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	2.500 KG
06	Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	1,500 KG
07	Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	1.000 MÇ
08	Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	800 KG
09	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos	800 KG





	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
10	Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.	600 MÇ
11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.600 KG
12	Inhame extra, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	800 KG
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e	700 KG





	a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	
14	Pepino japonês. De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	700 KG
15	Pimentão. 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	270 KG
16	Polpa de fruta sabor manga pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT
17	Polpa de fruta sabor graviola, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT
18	Polpa de fruta sabor maracujá, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT
19	Polpa de fruta sabor morango pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT
20	Repolho verde. Com folhas bem unidas e de consistência firme. Boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	750 kg
21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e	630 MÇ





	qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	
22	Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	2.200 kg

3. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora Rafaela Stuhr, nutricionista, Matrícula: 006949.

4. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora, Rafaela Stuhr cargo de nutricionista, matrícula 006949, sendo a sua substituta, Cristiani Januth Perin, cargo de diretor de departamento matrícula n.º 007355, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

5. DA ELABORAÇÃO

5.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Rafaela Stuhr – matrícula: 006949

II - Elaboração de quantitativo: Rafaela Stuhr – matrícula: 006949

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Rafaela Stuhr – matrícula: 006949

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025





RAFAELA STUHR

Nutricionista

Matrícula n.º 006949

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2025





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1 A Secretaria Municipal de Educação tem a finalidade de assegurar condições adequadas de funcionamento para as 11 (onze) unidades escolares desenvolverem com eficácia o processo ensino aprendizagem aos 1.100 (mil e cem) alunos matriculados e frequentando a rede municipal de ensino.

1.2 Considerando que o fornecimento da merenda escolar garante a melhoria do rendimento e produtividade, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, além de garantir segurança alimentar e nutricional para aqueles que necessitam de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

1.3 Considerando ainda o atendimento à Lei Nº 11.947/2009 de 16/06/2009, artigo 14 que diz: “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”

1.4 Sendo assim a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos mais seguros e saudáveis que serão destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em conformidade com a Lei Nº 11.947/2009 e a Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE e atenderão as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental desta municipalidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA.

2.1 O Município ainda não possui plano de contratações anual, o mesmo encontra-se em fase de desenvolvimento.



2.1.1 O Plano Anual de Contratação é obrigatório a esta Administração Pública cabendo ainda sua elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida formulação do Plano Anual de Contratação diante da necessidade da aquisição dos produtos para a confecção da merenda escolar para o ano de 2026.

2.2 A presente contratação encontra-se disponível na Lei Orçamentária Anual.

2.2.1 O planejamento da SEMED contempla a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alinhando-se com as políticas públicas que incentivam o desenvolvimento local e regional, além de assegurar o cumprimento das exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Diretrizes Regulamentadoras

3.1.1 Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

3.1.2 Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, estabelece as diretrizes e normas para a alimentação escolar dos alunos da educação básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.1.3 Regulamentos subsidiar:

3.1.3.1 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.



3.1.3.2 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 Requisitos de Sustentabilidade:

3.2.1 As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

3.2.2 As proponentes deverão observar e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e na legislação do PNAE vigentes.

3.2.3 Quando houver produtos orgânicos, os Certificados de Alimentos Orgânicos, devem ser apresentados na habilitação dos projetos de venda e seguir a legislação vigente: Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 regulamentada pelo Decreto 6.323, de 27 de dezembro de 2007.

3.3 Além das condições sanitárias, os produtos devem seguir especificações técnicas detalhadas, como características de qualidade, frescor e validade, de modo a garantir que os alimentos fornecidos estejam dentro dos padrões estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.4. Requisitos obrigacionais gerais:

3.4.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, não sendo permitido em hipótese alguma a compra de produtos de terceiros para a entrega, como fosse ele o produtor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

4.1 A Secretaria Municipal de Educação, após uma avaliação minuciosa das necessidades de abastecimento alimentar para compor a merenda escolar, estimou a necessidade de contratação de gêneros alimentícios. Essa estimativa foi elaborada com base em uma análise criteriosa da



quantidade de alunos atendidos atualmente, bem como na projeção de crescimento da demanda, considerando o período das aulas nas unidades escolares. Tal avaliação leva em conta não apenas o número de refeições diárias, mas também a garantia de qualidade e diversidade nutricional, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.2 Considerando o atendimento dos alunos matriculados e frequentando a rede municipal de ensino, para as preparações e os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável pelo setor de merenda escolar, o quantitativo estimado foi projetado conforme demanda detalhada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantitativo
1	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	450 kg
2	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.	1.000 kg
3	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	2.150 Und
4	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.000 kg



5	<p>Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdosos, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</p>	2.500 kg
6	<p>Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.</p>	1,500 kg
7	<p>Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.</p>	1.000 Mç
8	<p>Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.</p>	800 kg
9	<p>Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	800 kg
10	<p>Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.</p>	600 Mç



	Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.	
11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.600 kg
12	Inhame extra, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	800 kg
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	700 kg
14	Pepino japonês. De tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	700 kg



15	Pimentão. 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	270 kg
16	Polpa de fruta sabor manga pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 Pct
17	Polpa de fruta sabor graviola, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 Pct
18	Polpa de fruta sabor maracujá, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 Pct
19	Polpa de fruta sabor morango pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 Pct
20	Repolho verde. Com folhas bem unidas e de consistência firme. Boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	750 kg
21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	630 Mç



22	<p>Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.</p>	2.200 kg
----	---	-----------------

5.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 O Levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis, e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2 Após a verificação dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Secretaria de Educação de Itarana realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

III – Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo esta Secretaria Municipal de Educação não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;

IV - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

V - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

VI - A aquisição dos materiais, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.



VII - Verifica-se a ampla disponibilidade de Empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.3 Baseado no histórico de contratações desta unidade gestora, **o Pregão eletrônico é a modalidade recomendada** para futura e eventual contratação de empresas na aquisição dos materiais permanentes. Devendo ser considerada a solução indicada, pois adequa-se à realidade da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades educacionais, especialmente no que se refere a unidade Escolar beneficiária do recurso cuja demanda será atendida. As especificações e a estimativa das quantidades encontram-se descritas na tabela do **Item 4 deste ETP**.

5.4 O critério de julgamento para a contratação será o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”

5.5 Na escolha da modalidade licitatória levou-se em conta o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional que atendam aos requisitos estabelecidos para tanto, aspectos relativos à economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

5.6 Foi realizada pesquisa/levantamento de mercado **conforme anexo I**, com consulta de preço em sites que comercializam estes produtos, foram realizados (03) três orçamentos retirando deles uma estimativa média de preço unitário, do qual somando-se resultou um valor total de **R\$ 205.711,50**

6. ESTIMATIVA DO VALOR.

6.1 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.



Item	Descrição	Medida	Qtde Pretendida	Adelar Borges	Lourdes Boldt Kempin	Luís Gustavo Coan	Marcio André Covre	Marciel Covre	Walter Covre	Média Dos Preços	Valor Estimado Total
1	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	450	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 5,00	—	—	—	R\$5,67	R\$2.551,50
2	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.	KG	1.000	R\$ 6,00	R\$4,50	R\$ 5,00	—	—	—	R\$5,17	R\$5.170,00
3	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	UND	2.150	R\$ 3,00	R\$2,00	—	—	—	—	R\$2,50	R\$5.375,00



Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Medida	Qtde Pretendida	Adelar Borges	Lourdes Boldt Kempin	Luís Gustavo Coan	Marcio André Covre	Marciel Covre	Walter Covre	Média Dos Preços	Valor Estimado Total
4	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	—	—	—	R\$7,34	R\$7.340,00
5	Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdesos, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2.500	R\$ 8,00	R\$4,00	R\$ 5,80	—	—	—	R\$5,94	R\$14.850,00
6	Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1.500	R\$ 9,00	R\$10,00	R\$ 8,00	—	—	—	R\$9,00	R\$13.500,00



Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Medida	Qtde Pretendida	Adelar Borges	Lourdes Boldt Kempin	Luís Gustavo Coan	Marcio André Covre	Marciel Covre	Walter Covre	Média Dos Preços	Valor Estimado Total
7	Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	MÇ	1.000	R\$ 3,00	R\$2,00	—	—	—	—	R\$2,50	R\$2.500,00
8	Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	800	R\$ 8,00	R\$7,00	R\$ 8,00	—	—	—	R\$7,67	R\$6.136,00
9	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	R\$ 9,00	R\$3,00	R\$ 4,50	—	—	—	R\$5,50	R\$4.400,00



Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Medida	Qtde Pretendida	Adelar Borges	Lourdes Boldt Kempin	Luís Gustavo Coan	Marcio André Covre	Marciel Covre	Walter Covre	Média Dos Preços	Valor Estimado Total
10	Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.	MÇ	600	R\$ 3,50	R\$2,00	—	—	—	—	R\$2,75	R\$1.650,00
11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1.600	R\$ 10,00	R\$ 7,00	R\$ 8,50	—	—	—	R\$8,50	R\$13.600,00
12	INHAME EXTRA, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	800	R\$ 8,00	R\$10,00	R\$ 6,00	—	—	—	R\$8,00	R\$6.400,00
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca,	KG	1.100	R\$ 6,00	R\$10,00	—	—	—	—	R\$8,00	R\$8.800,00



Secretaria Municipal de Educação

	com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.										
Item	Descrição	Medida	Qtde Pretendida	Adelar Borges	Lourdes Boldt Kempin	Luís Gustavo Coan	Marcio André Covre	Marciel Covre	Walter Covre	Média Dos Preços	Valor Estimado Total
14	Pepino japonês. De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	KG	700	R\$ 6,00	R\$6,00	RS 7,00	—	—	—	R\$6,34	R\$4.438,00
15	Pimentão. 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	270	R\$ 10,00	R\$10,00	—	—	—	—	R\$10,00	R\$2.700,00



Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Medida	Qtde Pretendida	Adelar Borges	Lourdes Boldt Kempin	Luís Gustavo Coan	Marcio André Covre	Marciel Covre	Walter Covre	Média Dos Preços	Valor Estimado Total
16	Polpa de fruta sabor manga pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	PCT	5.000	_____	_____	_____	R\$ 3,89	R\$ 3,95	R\$ 3,91	R\$3,92	R\$19.600,00
17	Polpa de fruta sabor graviola , pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	PCT	5.000	_____	_____	_____	R\$ 4,01	R\$ 3,98	R\$ 3,99	R\$3,99	R\$19.950,00
18	Polpa de fruta sabor maracujá , pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	PCT	5.000	_____	_____	_____	R\$ 4,89	R\$ 4,88	R\$ 4,91	R\$4,89	R\$24.450,00
19	Polpa de fruta sabor morango pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	PCT	5.000	_____	_____	_____	R\$ 3,71	R\$ 3,61	R\$ 3,66	R\$3,66	R\$18.300,00
20	Repolho verde. Com folhas bem unidas e de consistência firme. Boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	KG	750	R\$ 4,00	R\$4,00	_____	_____	_____	_____	R\$4,00	R\$3.000,00
21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua	MÇ	630	R\$ 3,00	R\$2,00	_____	_____	_____	_____	R\$2,50	R\$1.575,00



Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Medida	Qtde Pretendida	Adelar Borges	Lourdes Boldt Kempin	Luís Gustavo Coan	Marcio André Covre	Marciel Covre	Walter Covre	Média Dos Preços	Valor Estimado Total
	aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.										
22	Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	KG	2.200	R\$ 11,00	R\$7,00	R\$ 8,50	—	—	—	R\$8,83	R\$19.426,00
VALOR TOTAL											205.711,50



Secretaria Municipal de Educação

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1 A solução proposta visa a aquisição de gêneros alimentícios mais seguros e saudáveis para fins de atendimento às necessidades da merenda escolar fornecida nas unidades escolares do município.

7.2 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO.

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente aquisição deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes

8.4 A forma e critérios de seleção do fornecedor encontram-se descritos no **Item 15 do Termo de Referência anexo aos autos deste processo.**

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

9.1 A solução deverá permitir o alcance do seguinte resultado: Manter as cozinhas em pleno funcionamento com os gêneros alimentícios seguros e saudáveis adquiridos pela contratação, garantindo assim o preparo e fornecimento adequado da merenda escolar fornecida nas unidades escolares do município durante o ano de 2026, bem como o uso racional dos recursos financeiros e atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de gêneros alimentícios em recursos financeiros,



Secretaria Municipal de Educação

econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A CABO DA ADMINISTRAÇÃO.

10.1 Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros alimentícios adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua integridade até que sejam distribuídos nas unidades escolares para sua efetiva utilização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES.

11.1 Não se observam contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1 Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar para uso no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve considerar, além dos aspectos técnicos e econômicos, a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, armazenamento, e consumo dos alimentos, bem como a definição de medidas mitigadoras para estes impactos.

12.2 Utilização excessiva de agrotóxicos e fertilizantes químicos na produção agrícola pode contaminar solos e cursos de água, afetando negativamente a biodiversidade local. É importante o estímulo à adoção de práticas de agricultura sustentável pelos fornecedores, por meio da inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de seleção e contratação, conforme orienta o art. 26 da Lei 14.133/2021, que permite a definição de margens de preferência para produtos sustentáveis.

12.3 Geração de resíduos sólidos decorrentes da embalagem dos produtos. É necessário o incentivo ao uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis e à implementação de programas de logística reversa por parte dos fornecedores, em consonância com o disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, que recomenda a inclusão de requisitos de baixo impacto ambiental nos processos de contratação.



Secretaria Municipal de Educação

12.4 Consumo excessivo de água na produção agrícola. Uma medida importante é a promoção de técnicas de irrigação eficientes e o uso racional de recursos hídricos entre os agricultores familiares, como parte das condições para participação no processo de seleção. A adoção dessas práticas estará em linha com os objetivos de sustentabilidade e eficiência na utilização dos recursos, valorizando as práticas que contribuem para a preservação ambiental.

13. MAPA DE RISCO.

13.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

13.2 FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas



Secretaria Municipal de Educação

Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Não se aplica
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
Ação Preventiva	Responsável
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que porventura possam impactar na	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro



Secretaria Municipal de Educação

<p>morosidade e continuidade do certame.</p>	
--	--

<p>Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação</p>	
<p>Probabilidade:</p>	<p>() Baixa () Média () Alta (x) Não se aplica</p>
<p>Impacto:</p>	<p>() Baixa () Média () Alta (x) Não se aplica</p>
<p>Dano</p>	
<p>Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.</p>	
<p>Ação Preventiva</p>	<p>Responsável</p>
<p>Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.</p>	<p>Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.</p>
<p>Ação de Contingência</p>	<p>Responsável</p>
<p>Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.</p>	<p>Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro</p>



Secretaria Municipal de Educação

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

14.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14.2 Pois, por se tratar de um objeto considerado comum, a disputa poderá gerar economia significativa na aquisição.

15. DA ELABORAÇÃO.

15.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Rafaela Stuhr – matrícula: 006949

II - Elaboração de quantitativo: Rafaela Stuhr – matrícula: 006949

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Rafaela Stuhr – matrícula: 006949

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria N° 005/2025.

RAFAELA STUHR

Nutricionista

Matrícula n.º 006949

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2025.



TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº Órgão de origem: Secretaria Municipal de Educação	Termo SEMED nº 000087/ 2025
--	------------------------------------

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestor do Contrato: Aline Chiabai Costa Franco,

2.2 Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular: **Rafaela Stuhr**, matrícula nº 006949, Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

2.3 Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto: **Cristiani Januth Perin**, matrícula nº 007355, Diretora de departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

3. Objeto da fiscalização: A execução da contratação de, **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em



especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, **Segunda-feira, 8 de Dezembro de 2025**

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Cientes:

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto



1. INTRODUÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026.

2 DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026, em atendimento ao **PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)** conforme Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (CatMat) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem a finalidade de assegurar condições adequadas de funcionamento para as 12 (doze) unidades escolares desenvolverem com eficácia o processo ensino aprendizagem aos 1.100 (mil e cem) alunos matriculados e frequentando a rede municipal de ensino;

3.2 Considerando que o fornecimento da merenda escolar garante a melhoria do rendimento e produtividade, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, além de garantir segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias;

3.3 Considerando que os alimentos serão destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em conformidade com a Lei Nº 11.947/2009 e a Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE e atenderão as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental desta municipalidade.



Secretaria Municipal de Educação

3.4 Considerando o atendimento à Lei Nº 11.947/2009 de 16/06/2009, artigo 14 que diz: “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”

3.5 No intuito de dar cumprimento à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Atendimento da Alimentação Escolar aos estudantes da Educação Básica no Âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tal processo objetiva a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para complementar a merenda escolar no período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2026, diante do exposto, com vista às considerações mencionadas, justificamos a solicitação para a aquisição do item objeto do presente Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta para a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) visa garantir uma alimentação escolar nutritiva, variada e de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino de Itarana E/S, em conformidade com a Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

4.2. A solução envolve a implementação de um processo estruturado de compra de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, com o objetivo de atender às exigências legais e promover benefícios tanto para os alunos quanto para os agricultores locais. Para isso, foram realizadas pesquisas de preços detalhadas junto a agricultores familiares locais e regionais, o que permitiu avaliar a viabilidade e a adequação dos produtos disponíveis.

4.3. A partir dessa pesquisa, foi identificado que a aquisição direta é a melhor abordagem para garantir a frescura e a qualidade dos alimentos, além de assegurar que os produtos estejam alinhados com as necessidades nutricionais dos alunos. Com base nesses resultados, foi concluído que a realização de uma chamada pública é essencial para formalizar o processo de aquisição, garantindo uma seleção transparente e competitiva dos fornecedores.

4.4. A chamada pública permitirá a inclusão de agricultores familiares na cadeia de fornecimento, promovendo a economia local e fortalecendo a sustentabilidade do programa. A escolha dos fornecedores será baseada em critérios de qualidade, preço e conformidade com as normas do PNAE, assegurando que os alimentos adquiridos atendam aos padrões exigidos.

4.5. Além disso, a solução contempla a necessidade de manter a transparência e a eficiência em todo o processo. A documentação e a certificação dos produtos serão rigorosamente verificadas, e a entrega



Secretaria Municipal de Educação

será monitorada para garantir que os alimentos sejam fornecidos conforme os termos estabelecidos. A solução também prevê a colaboração estreita com a administração escolar e o FNDE para resolver qualquer eventualidade e assegurar a continuidade e a qualidade do fornecimento.

4.6. Por fim, a implementação dessa solução atenderá plenamente à Resolução FNDE/CD nº 06/2020, que exige que pelo menos 30% dos recursos do PNAE sejam destinados à compra de alimentos da Agricultura Familiar. A solução proposta não só cumpre os requisitos legais, mas também contribui para a promoção de uma alimentação escolar saudável e para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais, criando um ciclo virtuoso de benefício mútuo para alunos e produtores locais.

4.7 O processo de aquisição se dará através do **Recurso PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**.

4.8 Considerando a estimativa preliminar de preços opina-se pela modalidade **Pregão Eletrônico como solução para contratação**, deve-se levar em conta que a unidade gestora da Secretaria Municipal de Educação é a Prefeitura Municipal de Itarana, cabendo a ela a administração dos recursos orçamentários e a gestão das aquisições.

O levantamento de mercado efetuado é apenas uma estimativa preliminar de preços, a pesquisa de preços mercadológica com vistas ao ajuste do preço será realizada pelo Setor de Compras.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os produtos deverão ser pesados e adequadamente acondicionados em embalagens plásticas transparentes próprias para alimentos, obedecendo à legislação vigente e as características próprias de cada produto, além de estarem identificados com o nome da instituição correspondente.

5.2 Não serão aceitas embalagens reutilizadas como sacolas de supermercado, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que coloquem em risco a integridade do produto.

5.3 Não serão aceitos produtos entregues em caixas de madeira e/ou papelão, no caso de caixas plásticas serão aceitas apenas para acondicionamento e organização da carga e as mesmas devem por obrigatoriedade estarem limpas e identificadas com o nome da instituição correspondente.

5.4 Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Merenda Escolar, localizado na Rua Elias Estevão Colnago, SN, Centro, Itarana/ES.

5.5 Os itens produtos deverão ser entregues nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na presença dos Fiscais de Contrato em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.



Secretaria Municipal de Educação

5.6 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, a entrega em desacordo deverá ser notificada e o fornecedor deverá recolher o recolhido e entregar outro em conformidade total com a descrição deste documento.

5.7 Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de casos fortuitos e força maior.

5.8 O período de fornecimento será de acordo com o calendário fornecido pela Secretária Municipal de Educação, em consonância com a vigência do contrato.

5.2 QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS

5.2.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

5.2.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normatização da **ABNT**.

5.2.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

5.2.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3 EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



Secretaria Municipal de Educação

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.1.6. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

5.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1 São requisitos para a habilitação:

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.



5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.1. São requisitos obrigatórios à contratação:

- I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII** - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e)** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.5.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



Secretaria Municipal de Educação

5.5.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.6.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



Secretaria Municipal de Educação

5.6.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

5.6.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.7.2. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

5.7.3 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

5.7.4 Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

5.8 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.8.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

5.8.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá



Secretaria Municipal de Educação

apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.8.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.9 DA UTILIZAÇÃO DO SICAF

5.9.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.9.3. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos

5.9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

5.9.5. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 5.8.1. e 5.8.2.

5.9.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

5.9.7. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.0 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.



7.0 SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

8.0 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

9.0 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

9.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

9.2. Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

10. MODELO DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. Os bens desta aquisição deverão ser entregues diretamente a Secretaria Municipal de Educação, situada na praça Ana Mattos, Centro de Itarana-ES, CEP: 29.620-000, no horário de 7h às 11 e 13h às 16h, mediante prévio agendamento, no prazo de até 30 (dias) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

10.2 A empresa vencedora do certame deverá arcar com todos os custos relativos ao transporte dos produtos adquiridos, além de fornecer itens de boa qualidade, novos e lacrados. Deverá se responsabilizar pela cobertura das garantias legais (tanto fabricante e fornecedor) referente a cada produto adquirido, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e demais diplomas legais e realizar a troca dos produtos caso seja necessário.

10.3. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

10.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, observando os prazos de validade dos mesmos e, quando solicitado, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos solicitados;



Secretaria Municipal de Educação

10.5. As mercadorias serão conferidas pelo fiscal de contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;

10.6. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo. Correrá por conta da empresa toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto. Em caso de troca **PARCIAL** ou **TOTAL** do mesmo, correrá também por conta da empresa, todas as despesas inerentes a esta devolução e/ou sua substituição.

10.7. O objeto desta contratação deverá ser entregue mediante emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de educação.

11. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO.

11.1 A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

Item	Descrição	Quantitativo
1	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	450 kg
2	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.	1.000 kg
3	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	2.150 UND
4	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.000 KG



Secretaria Municipal de Educação

5	Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdes, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	2.500 KG
6	Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	1,500 KG
7	Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	1.000 MÇ
8	Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	800 KG
9	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	800 KG
10	Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.	600 MÇ
11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.600 KG



Secretaria Municipal de Educação

12	Inhame extra , in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	800 KG
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	700 KG
14	Pepino japonês . De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	700 KG
15	Pimentão . 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	270 KG
16	Polpa de fruta sabor manga pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT
17	Polpa de fruta sabor graviola , pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT
18	Polpa de fruta sabor maracujá , pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT



Secretaria Municipal de Educação

19	Polpa de fruta sabor morango pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT
20	Repolho verde. Com folhas bem unidas e de consistência firme. Boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	750 kg
21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	630 MÇ
22	Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	2.200 kg

11.2. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

11.3. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

11.4. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

12.2 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

12.3 FICHA – FONTE.

332 -155200000000

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 Este termo de referência teve como base e será regido pela Lei nº 14.133 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como a Legislação Municipal.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com notas fiscais atestadas, após o **RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITE DOS PRODUTOS**, apurando-se o valor de acordo com as quantidades requisitadas e entregues.

14.2. O faturamento será efetuado no mês de competência e a respectiva Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será efetuado até 20 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária.

14.3. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

14.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Falência e Concordata.

14.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

14.6. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.



Secretaria Municipal de Educação

14.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

14.8. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal (is) tragam consignadas o nº da Autorização de Fornecimento e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

14.9. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços e entrega dos produtos.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados, segundo a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020 no art. nº 35, devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

15.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
- IV – O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

15.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

- Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados apenas os Grupos Formais, de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);



Secretaria Municipal de Educação

- No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o art. 14 da Lei 11.947/2009, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido” conforme lei 14.660/2023.

15.4 Caso a Entidade Executora (EEx) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

15.6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

15.6.1 Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

15.6.2 Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO** a ser adotado será o de **MENOR PREÇO**.

15.6.3 A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

15.6.4 Ao Município de Itarana reserva-se o direito de promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, restando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. O proprietário a ser contratado será obrigado as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços e entrega do material, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão.

16.2. A fiscal titular do contato será a servidora Rafaela Stuhr, matrícula N° 006486 e a servidora Cristiani Januth Perin, Matrícula N° 007355 como fiscal substituta.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

17.2 OBRIGAÇÕES GERAIS

17.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos objetos nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

17.4 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

17.5 Fornecer os objetos no prazo estabelecido;

17.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos e materiais, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

17.7 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.8 A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos equipamentos e materiais, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;



18. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

- 18.1.** Entregar as quantidades requisitadas atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- 18.2.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 18.3.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 18.4.** Deverá responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;
- 18.5.** Fornecer os objetos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 18.6.** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito ou vencidos;
- 18.7.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto;
- 18.8.** Não opor embaraços a acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 18.9.** Manter, em suas dependências, estoque suficiente para atender ao Município sempre que necessário;
- 18.10.** Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

19. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

- 19.1.** Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- 19.2.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto; outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- 19.3.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento do serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.



Secretaria Municipal de Educação

19.4. Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. A contratante fiscalizará a entrega do serviço/produtos através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itarana-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato.

20.2. Efetuar o pagamento ao proprietário, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto a ser fornecido;

20.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

20.4. Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

20.5. Emitir “Ordem de Fornecimento” autorizando a entrega dos produtos pela Contratada;

20.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

20.7. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

20.8. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do material no ato do recebimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora.

20.9. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

20.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

21. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

21.1. O local da entrega será Almojarifado da Merenda Escolar, localizado na Rua Elias Estevão Colnago, SN, Centro, Itarana/ES.

21.2. O prazo de entrega dos bens é conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, contados da emissão do instrumento contratual (Nota de Empenho) e autorização de fornecimento.



Secretaria Municipal de Educação

21.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.6 A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.

21.7 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

21.8 Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos quando sua complexidade assim o exigir.

21.9 O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste termo e da licitação, reservando à Secretaria de Educação do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

21.10 O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1 - O início da vigência contratual será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

23. DAS SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

23.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Secretaria Municipal de Educação

- 23.4** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.5** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.6** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.7** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.8** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 23.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 23.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.15** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 23.2 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 23.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 23.1 a 23.8 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos subitens 23.9 a 23.14;
- b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 23.3 a 23.8 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de **penalidade mais grave**;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



Secretaria Municipal de Educação

prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.3 a 23.14, deste Termo de Referência.

23.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.17 A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.18 As peculiaridades do caso concreto;

23.19 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.20 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.21 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

24. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

24.1 As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

24.2 O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

24.3 O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

24.4 O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

I. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;



Secretaria Municipal de Educação

- II.** Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- III.** Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS E DA GARANTIA

- 25.1.** Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;
- 25.2.** O Município de Itarana -ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;
- 25.3.** A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Itarana-ES ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;
- 25.4.** As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros contratados e pelo Município de Itarana-ES;
- 25.5.** Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto.
- 25.6** Deverá promover troca ou substituições dos produtos conforme garantia prescrita em lei definida a cada produto, (tanto fabricante, quanto fornecedor), não se eximindo de suas obrigações legais, conforme prescreve o Código de Defesa do Consumidor, garantindo a cobertura de todos produtos adquiridos e entregues, no sentido de qualquer problema e defeito de fabricação identificado no período seja resolvido, sendo pela substituição do item ou entrega de outro material equivalente, desde que isso não traga prejuízos à administração;
- 25.7.** Cabe a empresa zelar pelo condicionamento do material, evitando lugar com umidade e prejudicial à qualidade do produto.
- 25.8** Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.
- 25.9** O prazo garantia começará será contado a partir do recebimento do produto.



26. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição
1	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
2	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.
3	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.
4	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. Sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho
5	Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdosos, com cascas uniformes. Sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.
6	Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.
7	Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.
8	Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.
9	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
10	Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.



Secretaria Municipal de Educação

11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.
12	Inhame extra, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
14	Pepino japonês. De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.
15	Pimentão. 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
16	Polpa de fruta sabor manga pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.
17	Polpa de fruta sabor graviola, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.
18	Polpa de fruta sabor maracujá, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.
19	Polpa de fruta sabor morango pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.
20	Repolho verde. Com folhas bem unidas e de consistência firme. Boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.
21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.
22	Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.



27. DA ELABORAÇÃO

27.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Rafaela Stuhr – Matrícula: 006949

II - Elaboração de quantitativo: Rafaela Stuhr – Matrícula: 006949

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Rafaela Stuhr – Matrícula: 006949

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria N° 005/2025

RAFAELA STUHR

Nutricionista

Matrícula n.º 006949

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2025



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

1. OBJETIVO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026.

2. INVESTIMENTO

Item	Descrição	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
1	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	450 kg	5,00	2.250
2	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.	1.000 kg	6,00	6.000
3	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	2.150 UND	3,00	6.450
4	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.000 KG	7,00	7.000
5	Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdes, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	2.500 KG	8,00	20.000
6	Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com	1,500 KG	9,00	13.500



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.			
7	Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	1.000 MÇ	3,00	3.000
8	Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	800 KG	8,00	6.400
9	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	800 KG	9,00	7.200
10	Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.	600 MÇ	3,50	2.100
11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.600 KG	10,00	16.000
12	Inhame extra, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos	800 KG	8,00	6.400



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

	à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	1.100 KG	6,00	6.600
14	Pepino japonês. De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	700 KG	6,00	4.200
15	Pimentão. 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	270 KG	10,00	2.700
16	Polpa de fruta sabor manga pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT		
17	Polpa de fruta sabor graviola, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT		
18	Polpa de fruta sabor maracujá, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT		
19	Polpa de fruta sabor morango pct de 100g, embalagem plástica, com data de	5.000 PCT		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

	empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.			
20	Repolho verde. Com folhas bem unidas e de consistência firme. Boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	750 kg	4,00	3.000
21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	630 MÇ	3,00	1.890
22	Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	2.200 kg	11,00	24.200
23	Vagem manteiga: boa qualidade, firme, formato semi-arqueadas e de coloração verde esbranquiçada. Não deve estar quebrado, murcho, com ferimento, podridão ou passado.	350 kg	13,00	4.550
TOTAL				143.440

Data 12-11-25

CPF-793.603947-34 - Adelar Borges

Assinatura e CPF do proprietário



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
PROPOSTA DE ORÇAMENTO

1. OBJETIVO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026.

2. INVESTIMENTO

Item	Descrição	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
1	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	450 kg	5,00	2.250,00
2	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.	1.000 kg	5,00	5.000,00
3	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	2.150 UND		
4	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.000 KG	7,00	7.000,00
5	Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdes, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	2.500 KG	5,80	14.500,00
6	Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com	1,500 KG	8,00	12.000,00



	coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.			
7	Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	1.000 MÇ		
8	Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	800 KG	8,00	6.400,00
9	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	800 KG	4,50	3.600,00
10	Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.	600 MÇ		
11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.600 KG	8,50	13.600,00
12	Inhame extra, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos	800 KG	6,00	4.800,00



	à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	1.100 KG		
14	Pepino japonês. De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	700 KG	7,00	4.900,00
15	Pimentão. 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	270 KG		
16	Polpa de fruta sabor manga pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT		
17	Polpa de fruta sabor graviola, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT		
18	Polpa de fruta sabor maracujá, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT		
19	Polpa de fruta sabor morango pct de 100g, embalagem plástica, com data de	5.000 PCT		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

	empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.			
20	Repolho verde. Com folhas bem unidas e de consistência firme. Boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	750 kg		
21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	630 MÇ		
22	Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	2.200 kg	8,50	18.700
23	Vagem manteiga: boa qualidade, firme, formato semi-arqueadas e de coloração verde esbranquiçada. Não deve estar quebrado, murcho, com fermento, podridão ou passado.	350 kg		
TOTAL				92.750,00

Data 12 de novembro 2025

Lucas 001638067-30

Assinatura e CPF do proprietário



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

1. OBJETIVO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026.

2. INVESTIMENTO

Item	Descrição	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
1	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	450 kg	7,100	3.150
2	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.	1.000 kg	4,500	4.500
3	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	2.150 UND	2,000	4.300
4	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.000 KG	8,000	8.000
5	Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdes, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	2.500 KG	4,000	10.000
6	Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com	1,500 KG	10,000	15.000



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

	coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.			
7	Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	1.000 MÇ	2.00	2.000
8	Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	800 KG	7.00	5.600
9	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	800 KG	3.00	2.400
10	Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.	600 MÇ	2.00	1.200
11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.600 KG	7.00	11.200
12	Inhame extra, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos	800 KG	10.00	8.000



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

	à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	1.100 KG	10,00	11.000
14	Pepino japonês. De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	700 KG	6,00	4.200
15	Pimentão. 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	270 KG	10,00	2.700
16	Polpa de fruta sabor manga pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT		
17	Polpa de fruta sabor graviola, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT		
18	Polpa de fruta sabor maracujá, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT		
19	Polpa de fruta sabor morango pct de 100g, embalagem plástica, com data de	5.000 PCT		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.			
20	Repolho verde. Com folhas bem unidas e de consistência firme. Boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	750 kg	4,100	3.000
21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	630 MÇ	2,00	1.260
22	Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	2.200 kg	7,00	15.400
23	Vagem manteiga: boa qualidade, firme, formato semi-arqueadas e de coloração verde esbranquiçada. Não deve estar quebrado, murcho, com fermento, podridão ou passado.	350 kg	15,00	5.250
		TOTAL		118.160,00

Data 19/11/2025

Boaventura Baldt Kemlin 09002542704

Assinatura e CPF do proprietário

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

1. OBJETIVO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026.

2. INVESTIMENTO

Item	Descrição	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
1	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	450 kg		
2	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.	1.000 kg		
3	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	2.150 UND		
4	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.000 KG		
5	Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdes, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	2.500 KG		
6	Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas,	1,500 KG		

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.			
7	Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	1.000 MÇ		
8	Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	800 KG		
9	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	800 KG		
10	Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.	600 MÇ		
11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.600 KG		
12	Inhame extra, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica,	800 KG		

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	1.100 KG		
14	Pepino japonês. De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	700 KG		
15	Pimentão. 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	270 KG		
16	Polpa de fruta sabor manga pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT	3,95	19750,00
17	Polpa de fruta sabor graviola, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT	3,98	19900,00
18	Polpa de fruta sabor maracujá, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT	4,88	24400,00
19	Polpa de fruta sabor morango pct de 100g, embalagem plástica, com data de	5.000 PCT	3,61	18050,00

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

	empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.			
20	Repolho verde. Com folhas bem unidas e de consistência firme. Boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	750 kg		
21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	630 MÇ		
22	Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	2.200 kg		
23	Vagem manteiga: boa qualidade, firme, formato semi-arqueadas e de coloração verde esbranquiçada. Não deve estar quebrado, murcho, com fermento, podridão ou passado.	350 kg		
TOTAL				82100,00

Itarana, 12 de novembro de 2025

marciel covre

Marciel Covre

084 411 867-23

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

1. OBJETIVO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026.

2. INVESTIMENTO

Item	Descrição	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
1	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	450 kg		
2	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.	1.000 kg		
3	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	2.150 UND		
4	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.000 KG		
5	Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdosos, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	2.500 KG		
6	Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas,	1,500 KG		

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

	estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.			
7	Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	1.000 MÇ		
8	Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	800 KG		
9	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	800 KG		
10	Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.	600 MÇ		
11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.600 KG		
12	Inhame extra, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica,	800 KG		

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	1.100 KG		
14	Pepino japonês. De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	700 KG		
15	Pimentão. 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	270 KG		
16	Polpa de fruta sabor manga pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT	3,89	19450,00
17	Polpa de fruta sabor graviola, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT	4,01	20050,00
18	Polpa de fruta sabor maracujá, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT	4,89	24450,00
19	Polpa de fruta sabor morango pct de 100g, embalagem plástica, com data de	5.000 PCT	3,71	18550,00

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

	empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.			
20	Repolho verde. Com folhas bem unidas e de consistência firme. Boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	750 kg		
21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	630 MÇ		
22	Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	2.200 kg		
23	Vagem manteiga: boa qualidade, firme, formato semi-arqueadas e de coloração verde esbranquiçada. Não deve estar quebrado, murcho, com fermento, podridão ou passado.	350 kg		
			TOTAL	82500,00

Itarana, 12 de novembro de 2025

Marcio André Covre

Marcio André Covre

004 428 937-52

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

1. OBJETIVO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026.

2. INVESTIMENTO

Item	Descrição	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
1	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	450 kg		
2	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.	1.000 kg		
3	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	2.150 UND		
4	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.000 KG		
5	Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdes, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	2.500 KG		
6	Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas,	1,500 KG		

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.			
7	Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	1.000 MÇ		
8	Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	800 KG		
9	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	800 KG		
10	Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.	600 MÇ		
11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.600 KG		
12	Inhame extra, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica,	800 KG		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

	matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	1.100 KG		
14	Pepino japonês. De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	700 KG		
15	Pimentão. 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	270 KG		
16	Polpa de fruta sabor manga pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT	3,91	19550,00
17	Polpa de fruta sabor graviola, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT	3,99	19950,00
18	Polpa de fruta sabor maracujá, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT	4,91	24550,00
19	Polpa de fruta sabor morango pct de 100g, embalagem plástica, com data de	5.000 PCT	3,66	18300,00

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.			
20	Repolho verde. Com folhas bem unidas e de consistência firme. Boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	750 kg		
21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	630 MÇ		
22	Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	2.200 kg		
23	Vagem manteiga: boa qualidade, firme, formato semi-arqueadas e de coloração verde esbranquiçada. Não deve estar quebrado, murcho, com fermento, podridão ou passado.	350 kg		
TOTAL				82350,00

Itarana, 12 de novembro de 2025



Walter Covre

793 574 827-68



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

08/12/2025 09:14:07

<i>Número/Ano</i>	000300 / 2025 - 08/12/2025
<i>Secretaria</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<i>Local/Setor</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<i>Requerente</i>	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
<i>Período</i>	à
<i>Processo</i>	/
<i>Justificativa</i>	1.1.AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026.

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Ficha-Fonte</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00020886	ABOBORA MADURA livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	00332-15520000000 0	KG	450,00		
00002		00039995	AIPIM deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação.	00332-15520000000 0	KG	1.000,00		
00003		00003824	ALFACE - UNIT. lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	00332-15520000000 0	UND	2.150,00		
00004		00019749	BANANA DA TERRA de 1ª qualidade, graúdas, em penca. frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	00332-15520000000 0	KG	1.000,00		
00005		00044544	BANANA PRATA_ características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kilo, no mínimo 8 unidades. de 1 qualidade, graúdas, em penca. frutos verdosos, com cascas uniformes. sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho;	00332-15520000000 0	KG	2.500,00		
00006		00025536	BATATA INGLESA deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	00332-15520000000 0	KG	1.500,00		
00007		00003780	CEBOLINHA VERDE com folhas lisas e firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de	00332-15520000000 0	MÇ	1.000,00		



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

08/12/2025 09:14:07

Número/Ano	000300 / 2025 - 08/12/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requerente	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Período	à
Processo	/
Justificativa	1.1.AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026.

00008	00044545	fertilizantes. maço com no minimo 200g CENOURA_ deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecanicos, fisiologicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação;	00332-15520000000 0	KG	800,00
00009	00003799	CHUCHU de primeira, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos fisiocos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	00332-15520000000 0	KG	800,00
00010	00003823	COUVE com folhas firmes e sem areas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e tipicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparencia e qualidade, livre de residuos de fertilizntes. maço com no minimo 200 gramas.	00332-15520000000 0	MÇ	600,00
00011	00003720	GOIABA VERMELHA com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	00332-15520000000 0	KG	1.600,00
00012	00003796	INHAME EXTRA in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	00332-15520000000 0	KG	800,00
00013	00042421	PEPINO JAPONES tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	00332-15520000000 0	KG	700,00
00014	00025557	PIMENTÃO 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportat manipulação, o transporte e a conservação	00332-15520000000 0	KG	270,00

Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

08/12/2025 09:14:07



Número/Ano	000300 / 2025 - 08/12/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requerente	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Período	à
Processo	/
Justificativa	1.1.AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026.

		em condições adequadas para o consumo. com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.			
00015	00042951	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA PCT DE 100G embalagem plástica, com data de empacotamento.	00332-15520000000 0	PCT	5.000,00
00016	00042420	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA pacote de 100 gr, embalagem plástica, com data de empacotamento.	00332-15520000000 0	PCT	5.000,00
00017	00022055	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA pacote de 100gr, embalagem plastica, com data de empacotamento.	00332-15520000000 0	PCT	5.000,00
00018	00044528	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 100G pacote de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento.	00332-15520000000 0	UND	5.000,00
00019	00022098	REPOLHO VERDE com folhas bem unidas e de consistência firme. boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	00332-15520000000 0	KG	750,00
00020	00004000	SALSA salsa fresca, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidade e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade de colheita recente. maçõ com no minimo 150g	00332-15520000000 0	MÇ	630,00
00021	00003822	TOMATE KG tomate aspecto globoso, firme, intacto, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e sem lesões de origem fisica.	00332-15520000000 0	KG	22.000,0 0
00022	00042952	LARANJA LIMA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	00332-15520000000 0	KG	700,00

Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

08/12/2025 09:14:07

<i>Número/Ano</i>	/ -
<i>Secretaria</i>	
<i>Local/Setor</i>	
<i>Requerente</i>	
<i>Período</i>	à
<i>Processo</i>	/
<i>Justificativa</i>	



ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto do Requerente: Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: * Foi constatado que, em alguns trechos da "Descrição da Necessidade da Contratação", há menção direta à solução ou ao objeto a ser contratado, como termos do tipo "aquisição" ou "atenderão as escolas".		



É importante destacar que o ETP é um **estudo preliminar**, e não a formalização do objeto da contratação. Portanto:

- **Não deve ser indicado qual é a solução específica pretendida**, pois ainda não se definiu o caminho mais adequado para atender à necessidade;
- O foco deve estar no **problema ou necessidade que se busca resolver**, explicando o porquê da contratação e qual a relevância para o interesse público;
- A apresentação de soluções possíveis deve ser feita posteriormente, na **análise de alternativas ou opções de soluções**, incluindo alternativas de mercado e modalidades licitatórias compatíveis;
- Termos que descrevem diretamente o objeto da contratação antecipam decisões que ainda não foram analisadas, o que prejudica a função do estudo técnico preliminar como instrumento de fundamentação.

Concentre-se em descrever a necessidade e justificar sua relevância, deixando a definição da solução, quantidade ou formato da contratação para etapas posteriores do estudo.

* Verificou-se que, na seção de estimativa das quantidades, houve registro apenas do quantitativo pretendido para a contratação. Essa abordagem está incorreta, pois o objetivo do requisito vai além de indicar números isolados.

O correto é:

- Apresentar **estudos históricos quantitativos**, considerando contratações anteriores ou similares;
- Comparar **valores globais e execução real dos contratos passados**, identificando médias de consumo, padrões de utilização e frequência de utilização dos serviços ou bens;
- Incluir **memórias de cálculo** que demonstrem como o quantitativo estimado para a nova contratação foi definido, considerando interdependências com outras contratações e possíveis ganhos de escala;
- Essa análise permite fundamentar a necessidade do quantitativo proposto de forma **objetiva e técnica**, mostrando consistência entre a demanda real e a previsão de contratação.

A estimativa não se limita a informar números, mas deve fundamentar-se em dados e histórico de execução, garantindo segurança técnica e transparência na definição do objeto e das quantidades a serem contratadas.

* Foi verificado que, em algumas seções do ETP, há referência direta ao Termo de Referência como se este definisse ou completasse os elementos do estudo, como nos exemplos:

- **Descrição da solução como um todo:** "A solução proposta visa a aquisição de gêneros alimentícios... Todos os demais elementos estarão dispostos no Termo de Referência..."
- **Parcelamento do objeto:** "A forma e critérios de seleção do fornecedor encontram-se descritos no Item 15 do Termo de Referência..."

Essa abordagem está **incorreta**, pois **não é o Termo de Referência que fundamenta ou delimita o ETP**, mas o contrário:

- O **ETP** deve conter **todas as análises, justificativas e informações técnicas** que fundamentam a contratação, incluindo descrição da solução, alternativas, critérios de parcelamento, estimativa de quantidades e valores, riscos, entre outros;



- O **TR** consolida essas informações, transformando-as em **regras, obrigações e critérios contratuais**, de forma detalhada e operacional;
- Não se deve remeter o conteúdo do ETP ao TR para preencher carências, pois isso **compromete a finalidade do estudo técnico preliminar** e a fundamentação legal da contratação;
- Em outras palavras, **o ETP justifica o TR**, e não o contrário.

Portanto, toda análise, justificativa e detalhamento técnico deve estar **integralmente no ETP**, e o TR apenas deve consolidar e operacionalizar essas definições para a execução do contrato.

* Foi constatado que essas seções estão **excessivamente minimalistas**, apresentando descrições superficiais e insuficientes para um estudo técnico preliminar adequado. Essa abordagem compromete a função do ETP como instrumento de fundamentação da contratação.

Orientações para correção:

1. **Providências a cargo da Administração:**

- Não basta listar ações de forma genérica; deve-se detalhar quais providências são necessárias para a execução da contratação, incluindo: acompanhamento, fiscalização, comunicação com fornecedores, suporte operacional e qualquer medida que assegure a efetividade do objeto.
- É recomendável relacionar tarefas específicas, responsáveis e critérios, sempre vinculando essas providências à análise do ETP, mostrando como contribuem para a mitigação de riscos e para o cumprimento dos objetivos da contratação.

2. **Posicionamento Conclusivo:**

- Esta seção deve apresentar uma síntese analítica do estudo, destacando a adequação da contratação à necessidade identificada, os benefícios esperados, os riscos mapeados e a fundamentação para a escolha da modalidade e do procedimento licitatório.
- Evite conclusões genéricas ou vagas. Deve-se demonstrar como o estudo técnico suporta a decisão administrativa, evidenciando racionalidade, transparência e economicidade.

Esses itens devem ser tratados de forma mais completa, com informações detalhadas, análise crítica e correlação com os demais elementos do ETP, reforçando sua função de instrumento técnico de suporte à contratação.

* Deve-se melhorar o mapa de risco para que ele reflita melhor a realidade da contratação pretendida, **sem replicar os modelos genéricos realizados em todas as contratações protocoladas**, que muitas vezes ficam sem atualização, sem relevância e acabam sendo deixados de lado.

OTIMIZAÇÃO



Considerando que se trata de uma contratação de caráter continuado e usual, estruturada, este ETP pode ser elaborado de forma simplificada, conforme previsto no Decreto nº 2.281/2025, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar nos termos dos artigos 6º, XX, 18, I e 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

De acordo com o Art. 9º do Decreto, o ETP simplificado deve conter, no mínimo, os seguintes elementos, com atenção especial para cada requisito:



1. **Descrição da necessidade da contratação (inciso I);**
2. **Estimativa das quantidades (inciso IV);**
3. **Estimativa do valor da contratação (inciso VI);**
4. **Justificativa para parcelamento ou não da contratação (inciso VIII);**
5. **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (inciso XIII);**
6. **Análise de Riscos e, quando aplicável, Matriz de Riscos (inciso XIV).**

Todos os elementos do ETP devem ser claros, objetivos e suficientemente detalhados para fundamentar a abertura do procedimento licitatório, garantindo segurança jurídica e respaldo técnico à Administração.

- 3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021	X	



Crítérios de medição e de pagamento.		
Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	X	
<p>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: * O Termo de Referência não reflete os atuais modelos, devidamente organizados e instruídos por esta Comissão, que permitem um bom entendimento e garantem um instrumento claro e preciso.</p> <p>O seu termo de referência não sintetiza adequadamente as obrigações das partes, deixando-as dispersas e aleatoriamente distribuídas em seções como: obrigações comerciais, tributárias e outras, obrigações operacionais, obrigações gerais e obrigações da contratada. Além disso, elementos como local e prazo de entrega são tratados de forma isolada, repetindo informações já presentes na seção modelo de execução e aceitação do objeto, a qual também precisa ser aprimorada. Diversas outras adequações são necessárias para organizar, consolidar e tornar o TR mais claro e funcional.</p> <p>Tente seguir aos requisitos, itens e subitens na ordem:</p>		
1.1 - DO OBJETO		
1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES		
1.3. DA NATUREZA DO OBJETO		



1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.3. DAS OBRIGAÇÕES

4.3.1. DA CONTRATADA:

4.3.2. DA CONTRATANTE:

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ou

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13 - DAS SANÇÕES

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

É provável que esse modelo já tenha sido utilizado pela Semed em alguma contratação; caso contrário, basta consultar um Termo de Referência previamente elaborado por esta Comissão para se basear e padronizar adequadamente este.

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.



Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Estudo Técnico Preliminar** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

*** OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Termo de Referência** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

*** OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Feitas as considerações necessárias, os autos devem retornar com os novos documentos a esta Comissão para nova análise e considerações.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



Ao: CPC COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO: conforme solicitado segue, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência revisados.

RAFAELA STUHR
Nutricionista
Matricula 006949





AUTORIDADE COMPETENTE

Cargo

Matrícula/Portaria n°.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1 A Secretaria de Educação vendo a necessidade de garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos e assegurar condições adequadas de funcionamento para as 11 (onze) unidades escolares desenvolverem com eficácia o processo ensino aprendizagem aos 1.100 (mil e cem) alunos matriculados e frequentando a rede municipal de ensino.

1.2 Considerando que o fornecimento da merenda escolar garante a melhoria do rendimento e produtividade, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, além de garantir segurança alimentar e nutricional para aqueles que necessitam de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

1.3 Considerando ainda o atendimento à Lei Nº 11.947/2009 de 16/06/2009, artigo 14 que diz: "do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas."

1.4 Assim, reitera-se o quanto está contratação é necessária, em razão de garantir uma alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência na escola

1.5 A merenda escolar é essencial para garantir a nutrição adequada aos estudantes, ao adquirir gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, é possível oferecer uma variedade de alimentos saudáveis e equilibrados, que contribuem para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de melhorar seu desempenho no processo de ensino e aprendizagem, estimulando a concentração, a memória e o rendimento escolar.

1.6 A merenda escolar garante igualdade de oportunidades, garantindo que todos os alunos independentemente de sua condição socioeconômico, tenham acesso a uma refeição



nutritiva. Para muitas crianças, a merenda escolar pode ser a principal refeição do dia, sendo crucial para combater a fome e suas consequências.

1.7 Sendo assim a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos mais seguros e saudáveis que serão destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em conformidade com a Lei Nº 11.947/2009 e a Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE e atenderão as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental desta municipalidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA.

2.1 O Município ainda não possui plano de contratações anual, o mesmo encontra-se em fase de desenvolvimento.

2.1.1 O Plano Anual de Contratação é obrigatório a esta Administração Pública cabendo ainda sua elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida formulação do Plano Anual de Contratação diante da necessidade da aquisição dos produtos para a confecção da merenda escolar para o ano de 2026.

2.2 A presente contratação encontra-se disponível na Lei Orçamentária Anual.

2.2.1 O planejamento da SEMED contempla a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alinhando-se com as políticas públicas que incentivam o desenvolvimento local e regional, além de assegurar o cumprimento das exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Diretrizes Regulamentadoras

3.1.1 Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

3.1.2 Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, estabelece as diretrizes e normas para a alimentação escolar dos alunos da educação básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



3.1.3 Regulamentos subsidiar:

3.1.3.1 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

3.1.3.2 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 Requisitos de Sustentabilidade:

3.2.1 As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

3.2.2 As proponentes deverão observar e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e na legislação do PNAE vigentes.

3.2.3 Quando houver produtos orgânicos, os Certificados de Alimentos Orgânicos, devem ser apresentados na habilitação dos projetos de venda e seguir a legislação vigente: Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 regulamentada pelo Decreto 6.323, de 27 de dezembro de 2007.

3.3 Além das condições sanitárias, os produtos devem seguir especificações técnicas detalhadas, como características de qualidade, frescor e validade, de modo a garantir que os alimentos fornecidos estejam dentro dos padrões estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.4. Requisitos obrigacionais gerais:

3.4.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, não sendo permitido em hipótese alguma a compra de produtos de terceiros para a entrega, como fosse ele o produtor.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

4.1 A Secretaria Municipal de Educação, após uma avaliação minuciosa das necessidades de abastecimento alimentar para compor a merenda escolar, estimou a necessidade de contratação de gêneros alimentícios. Essa estimativa foi elaborada com base em uma análise criteriosa da quantidade de alunos atendidos atualmente, bem como na projeção de crescimento da demanda, considerando o período das aulas nas unidades escolares. Tal avaliação leva em conta não apenas o número de refeições diárias, mas também a garantia de qualidade e diversidade nutricional, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.2 Considerando o atendimento dos alunos matriculados e frequentando a rede municipal de ensino, para as preparações e os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável pelo setor de merenda escolar, o quantitativo estimado foi projetado conforme demanda detalhada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantitativo
1	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	450
2	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.	Kg	1.000
3	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos	Und	2.150



Secretaria Municipal de Educação

	que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.		
4	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	Kg	1.000
5	Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdosos, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	2.500
6	Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1,500
7	Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	Mç	1.000
8	Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e	Kg	800



Secretaria Municipal de Educação

	estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		
9	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	800
10	Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.	Mç	600
11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	1.600
12	Inhame extra, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	800
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem	Kg	700



Secretaria Municipal de Educação

	desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.		
14	Pepino japonês. De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	Kg	700
15	Pimentão. 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	270
16	Polpa de fruta sabor manga pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Pct	5.000
17	Polpa de fruta sabor graviola, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Pct	5.000
18	Polpa de fruta sabor maracujá, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Pct	5.000



19	Polpa de fruta sabor morango pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Pct	5.000
20	Repolho verde. Com folhas bem unidas e de consistência firme. Boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	Kg	750
21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	Mç	630
22	Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	Kg	2.200

5.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 O Levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis, e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2 Após a verificação dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Secretaria de Educação de Itarana realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

III – Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo esta Secretaria Municipal de Educação não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;

IV - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

V - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

VI - A aquisição dos materiais, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VII - Verifica-se a ampla disponibilidade de Empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.3 Baseado no histórico de contratações desta unidade gestora, **o Pregão eletrônico é a modalidade recomendada** para futura e eventual contratação de empresas na aquisição dos materiais permanentes. Devendo ser considerada a solução indicada, pois adequa-se à realidade da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades educacionais, especialmente no que se refere a unidade Escolar beneficiária do recurso cuja demanda será atendida. As especificações e a estimativa das quantidades encontram-se descritas na tabela do **Item 4 deste ETP**.

5.4 O critério de julgamento para a contratação será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**

5.5 Na escolha da modalidade licitatória levou-se em conta o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional que atendam aos requisitos estabelecidos para tanto, aspectos relativos à economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

5.6 Foi realizada pesquisa/levantamento de mercado **conforme anexo I**, com consulta de preço em sites que comercializam estes produtos, foram realizados (03) três orçamentos retirando deles uma estimativa média de preço unitário, do qual somando-se resultou um valor total de **R\$ 205.711,50**



6. ESTIMATIVA DO VALOR.

6.1 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.



Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Medida	Qtde Pretendida	Adelar Borges	Lourdes Boldt Kempin	Luís Gustavo Coan	Marcio André Covre	Marciel Covre	Walter Covre	Média Dos Preços	Valor Estimado Total
1	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	450	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 5,00	—	—	—	R\$5,67	R\$2.551,50
2	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.	KG	1.000	R\$ 6,00	R\$4,50	R\$ 5,00	—	—	—	R\$5,17	R\$5.170,00
3	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	UND	2.150	R\$ 3,00	R\$2,00	—	—	—	—	R\$2,50	R\$5.375,00
4	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. Sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	—	—	—	R\$7,34	R\$7.340,00



Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Medida	Qtde Pretendida	Adelar Borges	Lourdes Boldt Kempin	Luís Gustavo Coan	Marcio André Covre	Marciel Covre	Walter Covre	Média Dos Preços	Valor Estimado Total
5	Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verducos, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2.500	R\$ 8,00	R\$4,00	R\$ 5,80	—	—	—	R\$5,94	R\$14.850,00
6	Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1.500	R\$ 9,00	R\$10,00	R\$ 8,00	—	—	—	R\$9,00	R\$13.500,00
7	Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	MÇ	1.000	R\$ 3,00	R\$2,00	—	—	—	—	R\$2,50	R\$2.500,00



Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Medida	Qtde Pretendida	Adelar Borges	Lourdes Boldt Kempin	Luís Gustavo Coan	Marcio André Covre	Marciel Covre	Walter Covre	Média Dos Preços	Valor Estimado Total
8	Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	800	R\$ 8,00	R\$7,00	R\$ 8,00	—	—	—	R\$7,67	R\$6.136,00
9	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	R\$ 9,00	R\$3,00	R\$ 4,50	—	—	—	R\$5,50	R\$4.400,00
10	Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.	MÇ	600	R\$ 3,50	R\$2,00	—	—	—	—	R\$2,75	R\$1.650,00
11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1.600	R\$ 10,00	R\$ 7,00	R\$ 8,50	—	—	—	R\$8,50	R\$13.600,00



Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Medida	Qtde Pretendida	Adelar Borges	Lourdes Boldt Kempin	Luís Gustavo Coan	Marcio André Covre	Marciel Covre	Walter Covre	Média Dos Preços	Valor Estimado Total
12	INHAME EXTRA , in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	800	R\$ 8,00	R\$10,00	R\$ 6,00	—	—	—	R\$8,00	R\$6.400,00
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	1.100	R\$ 6,00	R\$10,00	—	—	—	—	R\$8,00	R\$8.800,00



Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Medida	Qtde Pretendida	Adelar Borges	Lourdes Boldt Kempin	Luís Gustavo Coan	Marcio André Covre	Marciel Covre	Walter Covre	Média Dos Preços	Valor Estimado Total
14	Pepino japonês. De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	KG	700	R\$ 6,00	R\$6,00	RS 7,00	—	—	—	R\$6,34	R\$4.438,00
15	Pimentão. 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	270	R\$ 10,00	R\$10,00	—	—	—	—	R\$10,00	R\$2.700,00
16	Polpa de fruta sabor manga pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	PCT	5.000	—	—	—	R\$ 3,89	R\$ 3,95	R\$ 3,91	R\$3,92	R\$19.600,00
17	Polpa de fruta sabor graviola, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	PCT	5.000	—	—	—	R\$ 4,01	R\$ 3,98	R\$ 3,99	R\$3,99	R\$19.950,00
18	Polpa de fruta sabor maracujá, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	PCT	5.000	—	—	—	R\$ 4,89	R\$ 4,88	R\$ 4,91	R\$4,89	R\$24.450,00



Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Medida	Qtde Pretendida	Adelar Borges	Lourdes Boldt Kempin	Luís Gustavo Coan	Marcio André Covre	Marciel Covre	Walter Covre	Média Dos Preços	Valor Estimado Total
19	Polpa de fruta sabor morango pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	PCT	5.000	—	—	—	R\$ 3,71	R\$ 3,61	R\$ 3,66	R\$3,66	R\$18.300,00
20	Repolho verde. Com folhas bem unidas e de consistência firme. Boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	KG	750	R\$ 4,00	R\$4,00	—	—	—	—	R\$4,00	R\$3.000,00
21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	MÇ	630	R\$ 3,00	R\$2,00	—	—	—	—	R\$2,50	R\$1.575,00
22	Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	KG	2.200	R\$ 11,00	R\$7,00	R\$ 8,50	—	—	—	R\$8,83	R\$19.426,00
VALOR TOTAL											205.711,50



Secretaria Municipal de Educação

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1 A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios variados, selecionados com base em critérios nutricionais rigorosos, para o preparo da merenda escolar dos alunos do ensino Fundamental e Educação Infantil e Creche da rede municipal de ensino. A merenda escolar é planejada para oferecer refeições balanceadas, garantindo o fornecimento adequado de nutrientes essenciais, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e a promoção da saúde dos alunos ao longo do ano letivo de 2026.

7.2 Ressaltamos ainda que, quanto aos produtos listados para aquisição estão de acordo o a legislação de aquisição de alimentos do PNAE, e de acordo com a necessidade de aquisição com base em cardápios elaborados pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO.

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3 O parcelamento das entregas dos gêneros alimentícios é essencial para garantir a qualidade, produtos frescos e de boa qualidade, eficiência logística flexibilidade e continuidade do fornecimento de merenda escolar, atendendo de forma eficaz às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

9.1 A solução deverá permitir o alcance do seguinte resultado: Manter as cozinhas em pleno funcionamento com os gêneros alimentícios seguros e saudáveis adquiridos pela contratação, garantindo assim o preparo e fornecimento adequado da merenda escolar fornecida nas unidades escolares do município durante o ano de 2026, bem como o uso racional dos recursos financeiros e atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de gêneros alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.



Secretaria Municipal de Educação

10. PROVIDÊNCIAS A CABO DA ADMINISTRAÇÃO.

10.1 Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros alimentícios adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua integridade até que sejam distribuídos nas unidades escolares para sua efetiva utilização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES.

11.1 Não se observam contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1 Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar para uso no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve considerar, além dos aspectos técnicos e econômicos, a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, armazenamento, e consumo dos alimentos, bem como a definição de medidas mitigadoras para estes impactos.

12.2 Utilização excessiva de agrotóxicos e fertilizantes químicos na produção agrícola pode contaminar solos e cursos de água, afetando negativamente a biodiversidade local. É importante o estímulo à adoção de práticas de agricultura sustentável pelos fornecedores, por meio da inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de seleção e contratação, conforme orienta o art. 26 da Lei 14.133/2021, que permite a definição de margens de preferência para produtos sustentáveis.

12.3 Geração de resíduos sólidos decorrentes da embalagem dos produtos. É necessário o incentivo ao uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis e à implementação de programas de logística reversa por parte dos fornecedores, em consonância com o disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, que recomenda a inclusão de requisitos de baixo impacto ambiental nos processos de contratação.

12.4 Consumo excessivo de água na produção agrícola. Uma medida importante é a promoção de técnicas de irrigação eficientes e o uso racional de recursos hídricos entre os agricultores familiares, como parte das condições para participação no processo de seleção. A adoção dessas práticas estará em linha com os objetivos de sustentabilidade e eficiência na utilização dos recursos, valorizando as práticas que contribuem para a preservação ambiental.



Secretaria Municipal de Educação

13. MAPA DE RISCO.

13.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

13.2 FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas



Secretaria Municipal de Educação

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
Ação Preventiva	Responsável
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	() Baixa () Média () Alta (x) Não se aplica



Secretaria Municipal de Educação

Impacto:	() Baixa () Média () Alta (x) Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

14.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14.2 Pois, por se tratar de um objeto considerado comum, a disputa poderá gerar economia significativa na aquisição.

15. DA ELABORAÇÃO.

15.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:



Secretaria Municipal de Educação

- I** - Elaboração de especificação: Rafaela Stuhr – matrícula: 006949
- II** - Elaboração de quantitativo: Rafaela Stuhr – matrícula: 006949
- III** - Elaboração de estudo técnico preliminar: Rafaela Stuhr – matrícula: 006949
- IV** - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

RAFAELA STUHR

Nutricionista

Matrícula n.º 006949

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Edital e Contrato.

1.2.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações constante no instrumento convocatório, o qual compilará as informações elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação (pedido de compras).

1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O início da vigência contratual será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a formalização da contratação.

2.2. Contratação se faz imprescindível, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES e seus setores vinculados necessitam deles para o desempenho eficaz e contínuo das atividades.





2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução proposta para a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Programa

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) visa garantir uma alimentação escolar nutritiva, variada e de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino de Itarana E/S, em conformidade com a Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

3.2. A solução envolve a implementação de um processo estruturado de compra de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, com o objetivo de atender às exigências legais e promover benefícios tanto para os alunos quanto para os agricultores locais. Para isso, foram realizadas pesquisas de preços detalhadas junto a agricultores familiares locais e regionais, o que permitiu avaliar a viabilidade e a adequação dos produtos disponíveis.

3.3. A partir dessa pesquisa, foi identificado que a aquisição direta é a melhor abordagem para garantir a frescura e a qualidade dos alimentos, além de assegurar que os produtos estejam alinhados com as necessidades nutricionais dos alunos. Com base nesses resultados, foi concluído que a realização de uma chamada pública é essencial para formalizar o processo de aquisição, garantindo uma seleção transparente e competitiva dos fornecedores.

3.4. A chamada pública permitirá a inclusão de agricultores familiares na cadeia de fornecimento, promovendo a economia local e fortalecendo a sustentabilidade do programa. A escolha dos fornecedores será baseada em critérios de qualidade, preço e conformidade com as normas do PNAE, assegurando que os alimentos adquiridos atendam aos padrões exigidos.

3.5. Além disso, a solução contempla a necessidade de manter a transparência e a eficiência em todo o processo. A documentação e a certificação dos produtos serão rigorosamente verificadas, e a entrega





será monitorada para garantir que os alimentos sejam fornecidos conforme os termos estabelecidos. A solução também prevê a colaboração estreita com a administração escolar e o FNDE para resolver qualquer eventualidade e assegurar a continuidade e a qualidade do fornecimento.

3.6. Por fim, a implementação dessa solução atenderá plenamente à Resolução FNDE/CD nº 06/2020,

que exige que pelo menos 30% dos recursos do PNAE sejam destinados à compra de alimentos da Agricultura Familiar. A solução proposta não só cumpre os requisitos legais, mas também contribui para a promoção de uma alimentação escolar saudável e para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais, criando um ciclo virtuoso de benefício mútuo para alunos e produtores locais.

3.7 O processo de aquisição se dará através do Recurso PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.8 Considerando a estimativa preliminar de preços opina-se pela modalidade Pregão Eletrônico como solução para contratação, deve-se levar em conta que a unidade gestora da Secretaria Municipal de Educação é a Prefeitura Municipal de Itarana, cabendo a ela a administração dos recursos orçamentários e a gestão das aquisições. O levantamento de mercado efetuado é apenas uma estimativa preliminar de preços, a pesquisa de preços mercadológica com vistas ao ajuste do preço será realizada pelo Setor de Compras.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser pesados e adequadamente acondicionados em embalagens plásticas transparentes próprias para alimentos, obedecendo à legislação vigente e as características próprias de cada produto, além de estarem identificados com o nome da instituição correspondente.

4.2 Não serão aceitas embalagens reutilizadas como sacolas de supermercado, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que coloquem em risco a integridade do produto.

4.3 Não serão aceitos produtos entregues em caixas de madeira e/ou papelão, no caso de caixas plásticas serão aceitas apenas para acondicionamento e organização da carga e as mesmas devem por obrigatoriedade estarem limpas e identificadas com o nome da instituição correspondente.

4.4 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado na Rua Elias Estevão Colnago, SN, Centro, Itarana/ES.





4.5 Os itens produtos deverão ser entregues nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na presença dos Fiscais de Contrato em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.6 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, a entrega em desacordo deverá ser notificada e o fornecedor deverá recolher o recolhido e entregar outro em conformidade total com a descrição deste documento.

4.7 Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de casos fortuitos e força maior.

4.8 O período de fornecimento será de acordo com o calendário fornecido pela Secretária Municipal de Educação, em consonância com a vigência do contrato.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.2.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normatização da ABNT.

4.2.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

4.2.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.5.1 CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos objetos nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;





- c) Fornecer os objetos no prazo estabelecido;
- d) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos e materiais, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- e) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos equipamentos e materiais, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

4.5.2 CONTRATANTE

- a) A contratante fiscalizará a entrega do serviço/produtos através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itarana-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato.
- b) Efetuar o pagamento ao proprietário, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto a ser fornecido;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;
- d) Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
- e) Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando a entrega dos produtos pela Contratada;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- g) Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- h) Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do material no ato do recebimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora.
- i) Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.
- j) Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar





a Nota Fiscal.

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.7 SUBCONTRATAÇÃO:

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

4.9 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.9.1 Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Os bens desta aquisição deverão ser entregues diretamente a Secretaria Municipal de Educação, situada na praça Ana Mattos, Centro de Itarana-ES, CEP: 29.620-000, no horário de 7h às 11 e 13h às 16h, mediante prévio agendamento, no prazo de até 30 (dias) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.1.2 A empresa vencedora do certame deverá arcar com todos os custos relativos ao transporte dos produtos adquiridos, além de fornecer itens de boa qualidade, novos e lacrados. Deverá se responsabilizar pela cobertura das garantias legais (tanto fabricante e fornecedor) referente a cada produto adquirido, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e demais diplomas legais e realizar a troca dos produtos caso seja necessário.

5.1.3 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;





5.1.4 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, observando os prazos de validade dos mesmos e, quando solicitado, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos solicitados;

5.1.5 As mercadorias serão conferidas pelo fiscal de contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;

5.1.6 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo. Correrá por conta da empresa toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto. Em caso de troca PARCIAL ou TOTAL do mesmo, correrá também por conta da empresa, todas as despesas inerentes a esta devolução e/ou sua substituição.

5.1.7 O objeto desta contratação deverá ser entregue mediante emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de educação.

5.2 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

5.2.1. Os materiais fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento.

5.2.1.1. A contratada deverá assegurar que os materiais atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano





complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora CRISTIANI JANUTH PERIN, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 007255.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:





VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados, segundo a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020 no art. nº 35, devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem





prioridade sobre o do Estado e do País;

IV – O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

- Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados apenas os Grupos Formais, de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);
- No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o art. 14 da Lei 11.947/2009, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido” conforme lei 14.660/2023.

8.4. Caso a Entidade Executora (EEx) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

8.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)





e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Fed do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo,





1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.2.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991





8.2.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado





e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.2.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para os futuros contratos será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua





análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do contrato ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FICHA – FONTE

332 -155200000000

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. **ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1 deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração





caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30

(trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.





12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.





12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);





b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou





das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do





pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração





observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Rafaela Stuhr – Matrícula: 006949

II - Elaboração de quantitativo: Rafaela Stuhr – Matrícula: 006949

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Rafaela Stuhr – Matrícula: 006949

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025

RAFAELA STUHR

nutricionista
Matrícula n.º 006949

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.





ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto do Requerente: Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	



<p>Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.</p>	X	
<p>Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.</p>	X	
<p>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.</p>		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Após a análise técnica preliminar realizada por esta Comissão, o processo segue com as adequações promovidas pela Semed, ao Setor de Compras para a realização da pesquisa de preços referente à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, visando à adequada instrução do procedimento e à consolidação dos elementos necessários à continuidade da contratação.

Após, à senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

1. **Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.
2. **Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para



suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.

3. **Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.
4. **Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá seguir para a elaboração da minuta do edital e seus anexos, garantindo que a contratação ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais, junto ao planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO

**DE: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Prezada secretária de administração e finanças,

Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), PAINEL DE PREÇOS, LICITANET, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BLL, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, TCE PARANÁ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CGU NFE, LICITAR DIGITAL, BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, TCE/ RADAR MATO GROSSO, COMPRAS BR, PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITA MAIS BRASIL LTDA, PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

É importante ressaltar que cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações que mais se aproximam do que a secretaria pretende contratar, mas algumas especificações podem apresentar pequenas variações de acordo com a especificação solicitada;

Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 12 de dezembro de 2025

Mariela Ferreira Machado
Matricula 0006966
Setor de compras



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
101580	12/12/2025	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIA	R\$ 461.003,50

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORGAOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BIII	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	TCE/RADAR MATO GROSSO	COMPRAS BR	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRONICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	ABOBORA MADURA livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG 450,00	6,90	////	////	6,93	////	7,26	////	////	////	////	////	////	6,39	////	////	////	////	6,87 3.091,50	7,51%
I 001 002	AIPIM deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação.	KG 1.000,00	7,86	////	////	7,98	////	////	////	////	////	////	7,90	////	6,50	////	////	////	////	7,56 7.560,00	16,31%
I 001 003	ALFACE - UNIT. lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes	UND 2.150,00	3,00	3,50	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	2,80	3,10 6.665,00	10,71%
I 001 004	BANANA DA TERRA de 1ª qualidade, graúdas, em penca. frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG 1.000,00	9,00	8,70	8,46	////	////	8,99	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	8,79 8.790,00	3,90%
I 001 005	BANANA PRATA_ características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kilo, no mínimo 8 unidades. de 1 qualidade, graúdas, em penca. frutos verdosos, com cascas uniformes. sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho;	KG 2.500,00	7,00	////	////	////	////	////	////	6,50	////	////	////	6,49	////	////	////	////	////	6,66 16.650,00	2,62%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAIANEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	TCE/RADAR MATO GROSSO	COMPRAS BR	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRONICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 006	BATATA INGLESA deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG 1.500,00	10,80	10,16	11,00	////	////	////	////	////	////	////	////	9,11	////	////	////	////	////	10,27 15.405,00	12,73%
I 001 007	CEBOLINHA VERDE com folhas lisas e firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. maço com no mínimo 200g.	MÇ 1.000,00	3,99	////	////	////	////	////	////	////	////	3,00	////	////	////	////	3,95	////	////	3,65 3.650,00	21,67%
I 001 008	CENOURA_ deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação;	KG 800,00	10,00	9,90	8,97	////	////	////	////	8,50	////	////	////	////	////	////	////	////	////	9,34 7.472,00	9,88%
I 001 009	CHUCHU de primeira, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG 800,00	7,00	////	////	////	////	6,50	////	7,00	////	////	////	////	////	////	6,32	////	////	6,70 5.360,00	6,01%
I 001 010	COUVE com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. maço com no mínimo 200 gramas.	MÇ 600,00	3,50	////	////	////	////	////	////	////	////	3,00	////	3,00	////	////	////	////	////	3,17 1.902,00	5,67%
I 001 011	GOIABA VERMELHA com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG 1.600,00	8,98	////	////	////	////	////	////	10,00	////	////	////	////	////	9,50	////	////	////	9,49 15.184,00	5,68%



ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORGAOS)	PAINEI DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANSPARENCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	TCE/RADAR MATO GROSSO	COMPRAS BR	PLATAFORMA DE LICITACOES ELETRONICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 012	INHAME EXTRA in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa,...	KG 800,00	8,89	////	////	////	8,70	10,50	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	9,36 7.488,00	7,59%
I 001 013	PEPINO JAPONES tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	KG 700,00	////	////	////	////	////	////	8,30	6,80	7,80	////	////	7,60	////	////	////	////	////	7,62 5.334,00	12,06%
I 001 014	PIMENTÃO 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	KG 270,00	12,00	////	////	////	////	11,00	////	12,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	11,67 3.150,90	6,09%
I 001 015	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA PCT DE 100G embalagem plástica, com data de empacotamento.	PCT 5.000,00	////	6,60	////	////	////	5,00	////	6,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	5,87 29.350,00	17,40%
I 001 016	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA pacote de 100 gr, embalagem plástica, com data de empacotamento.	PCT 5.000,00	////	////	4,92	6,06	////	////	////	////	////	////	////	////	////	5,81	////	////	////	5,60 28.000,00	13,82%
I 001 017	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA pacote de 100gr, embalagem plastica, com data de empacotamento.	PCT 5.000,00	6,22	////	////	6,00	7,32	////	////	////	////	////	5,50	////	////	////	////	////	////	6,26 31.300,00	13,82%



ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORGAOS)	PAINEI DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	TCE/RADAR MATO GROSSO	COMPRAS BR	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRONICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 018	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 100G pacote de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento.	UND 5.000,00	4,20	////	////	////	////	5,98	////	3,98	////	////	////	////	////	////	////	////	////	4,72 23.600,00	18,59%
I 001 019	REPOLHO VERDE com folhas bem unidas e de consistência firme. boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	KG 750,00	////	////	////	////	////	////	5,48	6,00	////	////	////	////	6,99	////	////	////	5,95	6,10 4.575,00	11,31%
I 001 020	SALSA salsa fresca, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidade e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade de colheita recente. maço com no mínimo 150g	MÇ 630,00	3,50	////	2,98	////	////	4,00	////	3,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	3,37 2.123,10	13,09%
I 001 021	TOMATE KG tomate aspecto globoso, firme, intacto, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e sem lesões de origem física.	KG 22.000,00	9,50	////	////	10,00	////	////	////	11,00	////	////	////	////	////	////	////	10,93	////	10,36 227.920,00	9,05%
I 001 022	LARANJA LIMA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na...	KG 700,00	9,00	9,49	////	////	////	////	////	8,98	////	////	////	////	////	9,30	////	////	////	9,19 6.433,00	2,34%
Valor total do anexo após análise			374.130,00	79.028,00	58.613,40	291.398,50	43.560,00	86.247,00	9.920,00	357.226,00	5.460,00	4.800,00	27.500,00	44.910,00	8.118,00	57.260,00	9.006,00	240.460,00	10.482,50		
Valor total geral do anexo			374.130,00	79.028,00	58.613,40	291.398,50	43.560,00	86.247,00	9.920,00	357.226,00	5.460,00	4.800,00	27.500,00	44.910,00	8.118,00	57.260,00	9.006,00	240.460,00	10.482,50	R\$ 461.003,50	



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
101580	12/12/2025	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	ABOBORA MADURA livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG 450,00	6,87 3.091,50
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 6,90): Município de CACAULANDIA/RO - 63.762.058/0001-92 Nº 0001 - 002/2025 Data: 26/02/2025 Fornecedor: 788.223.782-53 - PAULO DE SOUZA SILVA UN: KG QTDE: 137,60 VALOR: R\$ 6,90 DESCRIÇÃO: ABOBORA MADURA DE ÓTIMA QUALIDADE PARA CONSUMO,.</p> <p>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 6,93): Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA Nº 035/2024 - 20241209-001-SEMEIA Data: 10/01/2025 Fornecedor: UN: KG QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 6,93 DESCRIÇÃO: ABÓBORA MADURA IN NATURA</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 7,26): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BELA VISTA DE GOIAS - FME/GO Nº (8878) 1-c - 24 Data: 14/04/2025 Fornecedor: 52558481000159 - COOPERATIVA DAS AGRICULTORAS FAMILIARES, POVOS TRADICIONAIS E ECONOMIA SOLIDARIA UN: KG QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 7,26 DESCRIÇÃO: ABOBORA MADURA</p> <p>PLATAFORMA DE LICITACOES ELETRONICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA (R\$ 6,39): MUNICIPIO DE BARREIRA/CE Nº -- - 010/2025-PE Data: 12/06/2025 Fornecedor: 42.422.880/0001-34 - D SHEILA N DOS SANTOS UN: Quilograma QTDE: 900,00 VALOR: R\$ 6,39 DESCRIÇÃO: ABÓBORA - MADURA. IN NATURA,</p>			

Anexo I Lote 001 Item 002	AIPIM deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação.	KG 1.000,00	7,56 7.560,00
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 7,86): Município de RIO ESPERA/MG - 24.179.665/0001-72 Nº 79/2025 - 0054/2025 Data: 05/09/2025 Fornecedor: Regiane Aparecida Alves UN: Quilograma QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 7,86 DESCRIÇÃO: Mandioca/ aipim</p> <p>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 7,98): Prefeitura Municipal de Triunfo/RS Nº 1/2025 - 2 Data: 31/01/2025 Fornecedor: UN: KG QTDE: 250,00 VALOR: R\$ 7,98 DESCRIÇÃO: Aipim Novo, de 1ª qualidade, constituído de de raízes frescas, tamanho médio, limpo (sem barro), sem rupturas e / ou pancadas na casca.</p> <p>COMPRAS BR (R\$ 7,90): Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC/SC Nº Nº 021/2024/FMAS - 021/2024/FMAS Data: 16/01/2025 Fornecedor: 75779223000106 - Comercial Agrícola Alto UN: Kg QTDE: 1.500,00 VALOR: R\$ 7,90 DESCRIÇÃO: Aipim.</p> <p>PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (R\$ 6,50): 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO/PR Nº 0000 - 16020605900012025 Data: 24/06/2025 Fornecedor: 10260293000108 - R. M. NASSER LTDA UN: QUILOGRAMA QTDE: 1.500,00 VALOR: R\$ 6,50 DESCRIÇÃO: LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM</p>			

Anexo I Lote 001 Item 003	ALFACE - UNIT. lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes	UND 2.150,00	3,10 6.665,00
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 3,00): Município de SANTA MARIA DO HERVAL/RS - 91.995.373/0001-03 Nº 2025/168 - 168 Data: 02/07/2025 Fornecedor: DAIANA SCHUCK UN: UN QTDE: 800,00 VALOR: R\$ 3,00 DESCRIÇÃO: ALFACE, FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS</p> <p>PAINEL DE PREÇOS (R\$ 3,50): INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA/RS Nº 90060/2024 Data: 08/04/2025 Fornecedor: 40687125000156 - VR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 5.500,00 VALOR: R\$ 3,50 DESCRIÇÃO: (BR463832) VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA (Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa)</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (R\$ 2,80): Prefeitura Municipal de Marema/SC Nº 0000 - PR36/2024 Data: 06/01/2025 Fornecedor: BERNADETE BUFON GASPAR - 21470952000149 UN: Unidade QTDE: 1.000,00 VALOR: R\$ 2,80 DESCRIÇÃO: ALFACE CRESPA, LISA OU AMERICANA</p>			

Anexo I Lote 001 Item 004	BANANA DA TERRA de 1ª qualidade, graúdas, em penca. frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG 1.000,00	8,79 8.790,00
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 9,00): Município de VILA RICA/MT - 03.238.862/0001-45 Nº -- - 85/2025 Data: 20/07/2025 Fornecedor: **.020.059/****-**- SUPERMERCADO MINEIRO LTDA UN: KG QTDE: 945,00 VALOR: R\$ 9,00 DESCRIÇÃO: BANANA DA TERRA</p> <p>PAINEL DE PREÇOS (R\$ 8,70): INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO/BA Nº 90001/2025 Data: 03/06/2025 Fornecedor: 29161565000132 - COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE VALENCA-BA UN: QUILOGRAMA QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 8,70 DESCRIÇÃO: (BR464377) FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO:NATURAL</p> <p>LICITANET (R\$ 8,46): MUNICIPIO DE CARANGOLA/MG/MG Nº 14/2025 - 067 Data: 13/02/2025 Fornecedor: 37.702.725 HYAGO GONCALVES MONTEIRO - 37.702.725/0001-31 UN: KG QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 8,46 DESCRIÇÃO: BANANA DA TERRA. BANANA DA TERRA</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 8,99): MUNICIPIO DE CAMPO VERDE/MT Nº 0018 - 42 Data: 25/04/2025 Fornecedor: 56252812000189 - 56.252.812 WINICIUS MARCAL FREITAS PEREIRA UN: KG - QUILOGRAMA QTDE: 3.425,00 VALOR: R\$ 8,99 DESCRIÇÃO: BANANA TERRA</p>			

Anexo I Lote 001 Item 005	BANANA PRATA_ características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kilo, no mínimo 8 unidades. de 1 qualidade, graúdas, em penca. frutos verdosos, com cascas uniformes. sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho;	KG 2.500,00	6,66 16.650,00
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 7,00): Município de MARA ROSA/GO - 00.007.468/0001-08 Nº -- - 8138 Data: 24/11/2025 Fornecedor: 57.616.426/0001-91 - EMPORIO LK LTDA UN: KG QTDE: 5.000,00 VALOR: R\$ 7,00 DESCRIÇÃO: Banana Prata in natura</p> <p>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 6,50): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTA/PE Nº 21580 - 1 Data: 25/11/2025 Fornecedor: 10306897000130 - GILIARDE DANILU JUCAR DA SILVA EIRELI UN: KG QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 6,50 DESCRIÇÃO: BANANA PRATA</p> <p>COMPRAS BR (R\$ 6,49): Prefeitura Municipal de Peçanha - MG/MG Nº Nº 42 - 114/2024 Data: 14/01/2025 Fornecedor: 41826565000100 - 41.826.565 PRICILA LUCIO UN: QUILOGRA QTDE: 270,00 VALOR: R\$ 6,49 DESCRIÇÃO: BANANA PRATA - BANANA PRATA GRANADA, MADURA DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO,</p>			



Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 006	BATATA INGLESA deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG 1.500,00	10,27 15.405,00
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 10,80): Município de NOVO BRASIL/GO - 00.006.874/0001-56 Nº -- - 6021 Data: 19/08/2025 Fornecedor: 22.447.534/0001-01 - DAYANE MARTINS RODRIGUES UN: KG QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 10,80 DESCRIÇÃO: Batata inglesa - Em boas condições de conservação</p> <p>PAINEL DE PREÇOS (R\$ 10,16): COMANDO DO EXERCITO/RS Nº 90007/2025 Data: 22/05/2025 Fornecedor: 50411945000174 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BENTO GONCALVES UN: QUILOGRAMA QTDE: 1.200,00 VALOR: R\$ 10,16 DESCRIÇÃO: (BR463754) LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA</p> <p>LICITANET (R\$ 11,00): MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA /BA Nº 32/2025 - PE001/2025SEME Data: 05/05/2025 Fornecedor: C B NEVES ATACADISTA LTDA - 45.151.994/0001-85 UN: Quilogramas QTDE: 3.200,00 VALOR: R\$ 11,00 DESCRIÇÃO: BATATA INGLESA IN NATURA.</p> <p>COMPRAS BR (R\$ 9,11): Prefeitura Municipal de Marilena - PR/PR Nº Nº 034/2025 - 116/2025 Data: 07/11/2025 Fornecedor: 21990561000155 - RC de Oliveira UN: Quilo QTDE: 1.500,00 VALOR: R\$ 9,11 DESCRIÇÃO: Batata inglesa</p>			

Anexo I Lote 001 Item 007	CEBOLINHA VERDE com folhas lisas e firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. maço com no mínimo 200g.	MÇ 1.000,00	3,65 3.650,00
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 3,99): Município de REDUTO/MG - 01.614.977/0001-61 Nº 00000000162025/2025 - 47/2025 Data: 16/10/2025 Fornecedor: 06.049.251/0001-47 - Supermercado Soares E Arruda Ltda UN: MC QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 3,99 DESCRIÇÃO: CEBOLINHA VERDE/</p> <p>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 3,00): MUNICIPIO DE JUSSARA/PR Nº 024-2025 - 048-2025 Data: 02/07/2025 Fornecedor: E O GOLDIN & CIA LTDA UN: maço QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 3,00 DESCRIÇÃO: Cebolinha verde - maço, boa qualidade, sem defeitos, murchas e ferrugem. Padrão CEASA.</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (R\$ 3,95): PM DE SÃO MARTINHO/RS Nº 0000 - 1/2025 Data: 10/02/2025 Fornecedor: 10.577.891/0001-05 - LEANDRO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA UN: UN QTDE: 120,00 VALOR: R\$ 3,95 DESCRIÇÃO: CEBOLINHA VERDE fresca, não murcha, maço de 200g</p>			

Anexo I Lote 001 Item 008	CENOURA_ deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação;	KG 800,00	9,34 7.472,00
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 10,00): Município de GUARINOS/GO - 01.494.178/0001-07 Nº -- - 392 Data: 06/03/2025 Fornecedor: 037.776.491-47 - LEANDRO MOREIRA BRAGA UN: KG QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 10,00 DESCRIÇÃO: Cenoura - grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.</p> <p>PAINEL DE PREÇOS (R\$ 9,90): ASSOCIAÇÃO A.E.E.FLORESTA E SUAS EXTENSOES/TO Nº 90004/2024 Data: 20/01/2025 Fornecedor: 58360862000105 - 58.360.862 VILMA DOS SANTOS SOUZA UN: QUILOGRAMA QTDE: 245,00 VALOR: R\$ 9,90 DESCRIÇÃO: (BR463770) LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA (Legume In Natura Tipo: Cenoura)</p> <p>LICITANET (R\$ 8,97): MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT/MT Nº 1/2025 - 002/2025 Data: 05/03/2025 Fornecedor: JOANA D. TEIXEIRA LTDA - 57.452.337/0001-57 UN: KG QTDE: 4.955,00 VALOR: R\$ 8,97 DESCRIÇÃO: CENOURA</p> <p>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 8,50): MINISTERIO DA SAUDE/CE Nº 0453 - 1 Data: 13/11/2025 Fornecedor: 39778621000136 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E FRUTICULTORES DE MARACANAU UN: KG QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 8,50 DESCRIÇÃO: CENOURA</p>			

Anexo I Lote 001 Item 009	CHUCHU de primeira, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos fisiocos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte	KG 800,00	6,70 5.360,00
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 7,00): Município de PLACAS/PA - 01.611.858/0001-55 Nº 254/2025 Data: 18/06/2025 Fornecedor: 03.751.669/0001-03 - BRANCO & CORREA LTDA UN: QUILO QTDE: 120,00 VALOR: R\$ 7,00 DESCRIÇÃO: CHUCHU de primeira qualidade, in natura,</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 6,50): MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS/GO Nº 123470 - 180 Data: 28/11/2025 Fornecedor: 48428150000127 - COMERCIAL ALVES CARVALHO LTDA UN: QUILO QTDE: 250,00 VALOR: R\$ 6,50 DESCRIÇÃO: CHUCHU-</p> <p>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 7,00): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CAMPUS SJE/MG Nº 0253 - 1 Data: 18/11/2025 Fornecedor: 49584651000165 - ASSO DOS AGR E PROD RURAIS FAM E URB DE S.J.E E REG UN: KG QTDE: 52,80 VALOR: R\$ 7,00 DESCRIÇÃO: CHUCHU</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (R\$ 6,32): PM DE CÂNDIDO GODÓI/RS Nº 0000 - 31/2025 Data: 25/04/2025 Fornecedor: 05.769.409/0001-90 - COOPERATIVA GODOIENSE DE EMP EXP AGRIC E ORG. SOCIAL LTDA UN: kg QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 6,32 DESCRIÇÃO: Chuchu</p>			

Anexo I Lote 001 Item 010	COUVE com folhas firmes e sem areas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizntes. maço com no mínimo 200 gramas.	MÇ 600,00	3,17 1.902,00
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 3,50): Município de ITAITUBA/PA - 05.138.730/0001-77 Nº 20250171 Data: 22/10/2025 Fornecedor: 31.646.159/0001-01 - E. S. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA UN: MAÇOS QTDE: 4.960,00 VALOR: R\$ 3,50 DESCRIÇÃO: COUVE REGIONAL</p> <p>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 3,00): MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL/PR Nº 014/2025 - 108/2025 Data: 25/08/2025 Fornecedor: GREICIANE MONTANHANA SERVELLO UN: Maço QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 3,00 DESCRIÇÃO: Couve manteiga de primeira qualidade, maço, isenta de partes pútridas. MAÇO</p> <p>COMPRAS BR (R\$ 3,00): Município de Ladario - MS/MS Nº Nº 13/2024 - 6311/2024 Data: 18/12/2024 Fornecedor: 24602765000160 - SIMEIAAHMMUSTAFA- UN: Maço QTDE: 250,00 VALOR: R\$ 3,00 DESCRIÇÃO: 2-3768-COUVE, Verdura in natura, folhas inteiras, novas, coloração uniforme, sem manchas,</p>			

Anexo I Lote 001 Item 011	GOIABA VERMELHA com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG 1.600,00	9,49 15.184,00
---------------------------------	--	----------------	--------------------------



Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 8,98): Município de Nova Andradina/MS - 03.173.317/0001-18 Nº -- - 6701/2025 Data: 05/10/2025 Fornecedor: 45.454.754/****-**-** - DISTRIBORA RONCATO LTDA UN: KG QTDE: 15.000,00 VALOR: R\$ 8,98 DESCRIÇÃO: Goiaba vermelha.			
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 10,00): INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE/CAMPUS CONCORDIA/SC Nº 0729 - 1 Data: 30/10/2025 Fornecedor: 42974930000196 - VERDIM COM. DE FRUTAS E VERDURAS LTDA UN: KG QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 10,00 DESCRIÇÃO: GOIABA VERMELHA			
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (R\$ 9,50): INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA/RS Nº 0000 - 15812705900602024 Data: 07/04/2025 Fornecedor: 02483088000175 - JULIANO LUCIO FRANCISCATTO DO AMARAL & CIA LTDA UN: QUILOGRAMA QTDE: 60,00 VALOR: R\$ 9,50 DESCRIÇÃO: FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA , APRESENTAÇÃO: NATURAL			

Anexo I	INHAME EXTRA in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	9,36
Lote 001			
Item 012		800,00	7.488,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 8,89): Município de SANTA JULIANA/MG - 18.140.780/0001-30 Nº 97/2025 - 23/2025 Data: 11/03/2025 Fornecedor: 087.935.666-97 - ALEXANDRO FERNANDO DE JESUS UN: KG QTDE: 167,00 VALOR: R\$ 8,89 DESCRIÇÃO: INHAME EXTRA			
BLL (R\$ 8,70): MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA SERRA/SP Nº 001/2025 - 1233/2024 Data: 27/01/2025 Fornecedor: TOTAL HORTI LTDA UN: KG QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 8,70 DESCRIÇÃO: Inhame Extra			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 10,50): MUNICIPIO DE ITAGUACU/ES Nº 000001 - 24 Data: 14/04/2025 Fornecedor: 02268950760 - RONALDO DE FREITAS BINS UN: KG QTDE: 600,00 VALOR: R\$ 10,50 DESCRIÇÃO: INHAME EXTRA AA, IN NATURA			

Anexo I	PEPINO JAPONES tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	KG	7,62
Lote 001			
Item 013		700,00	5.334,00
TCE PARANÁ (R\$ 8,30): MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR Nº 0001 - 6 Data: 18/02/2025 Fornecedor: 08146661000131 - HULSE E CRUZ LTDA - EPP UN: Unidade QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 8,30 DESCRIÇÃO: PEPINO JAPONES			
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 6,80): MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTOSUAS FAMILIA COMBATE A FOME/DF Nº 0336 - 1 Data: 24/06/2025 Fornecedor: 08740085000156 - LUIZ CARLOS EVANGELISTA UN: KG QTDE: 180,00 VALOR: R\$ 6,80 DESCRIÇÃO: PEPINO JAPONES			
LICITAR DIGITAL (R\$ 7,80): Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema/SP Nº 3/2025 - 19/2025 Data: 21/02/2025 Fornecedor: UN: KG QTDE: 3.000,00 VALOR: R\$ 7,80 DESCRIÇÃO: PEPINO JAPONES			
COMPRAS BR (R\$ 7,60): Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS/MS Nº 005/2025 - 028/2025 Data: 18/03/2025 Fornecedor: 03813381000116 - maria rosa rodrigues UN: KG QTDE: 144,00 VALOR: R\$ 7,60 DESCRIÇÃO: PEPINO JAPONÊS (KG)			

Anexo I	PIMENTÃO 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	KG	11,67
Lote 001			
Item 014		270,00	3.150,90
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 12,00): Município de LAVRINHAS/SP - 45.200.029/0001-55 Nº 112 / 2025 - 74 / 2025 Data: 20/10/2025 Fornecedor: 26.148.066/0001-17 - FLM ATACADISTA E SERVICOS LTDA UN: KG QTDE: 300,00 VALOR: R\$ 11,50 DESCRIÇÃO: PIMENTAO VERDE			
<i>Município de ACARA/PA - 05.196.548/0001-72 Nº 20250260 Data: 08/09/2025 Fornecedor: 26.597.354/0001-59 - MINI SACOLAO LTDA UN: QUILO QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 12,50 DESCRIÇÃO: PIMENTÃO</i>			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 11,00): MUNICIPIO DE QUARAI/RS Nº 25 Processo 43 - 81 Data: 19/05/2025 Fornecedor: 40687125000156 - VR Comercio de Mercadorias LTDA. UN: Quilograma QTDE: 80,00 VALOR: R\$ 11,00 DESCRIÇÃO: PIMENTAO DE PRIMEIRA QUALIDADE			
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 12,00): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINEN/SC Nº 0778 - 1 Data: 24/11/2025 Fornecedor: 42974930000196 - VERDIM COM. DE FRUTAS E VERDURAS LTDA UN: KG QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 12,00 DESCRIÇÃO: PIMENTAO			

Anexo I	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA PCT DE 100G embalagem plástica, com data de empacotamento.	PCT	5,87
Lote 001			
Item 015		5.000,00	29.350,00
PAINEL DE PREÇOS (R\$ 6,60): EPB - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA/PB Nº 90001/2025 Data: 09/04/2025 Fornecedor: 43151872000163 - DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA UN: UNIDADE QTDE: 290,00 VALOR: R\$ 6,60 DESCRIÇÃO: (BR217797) SUCO, APRESENTAÇÃO:POLPA CONGELADA, SABOR:MANGA, TIPO:NATURAL			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 5,00): MUNICIPIO DE CONCEICAO DA BARRA/ES Nº 0000005\2025 - 79 Data: 23/05/2025 Fornecedor: 21610147000173 - CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA UN: PACOTE QTDE: 370,00 VALOR: R\$ 5,00 DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA - MANGA / TIPO 1			
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 6,00): 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PE Nº 0092 - 1 Data: 23/09/2025 Fornecedor: 58326522000168 - SSVR COMERCIO LTDA UN: KG QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 6,00 DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA			

Anexo I	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA pacote de 100 gr, embalagem plástica, com data de empacotamento.	PCT	5,60
Lote 001			
Item 016		5.000,00	28.000,00



Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
<p>LICITANET (R\$ 4,92): MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT/MT Nº 4/2025 - 27/2025 Data: 06/05/2025 Fornecedor: UNICO SUPERMERCADO LTDA - 09.508.576/0001-39 UN: UN QTDE: 60,00 VALOR: R\$ 4,92 DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.</p> <p>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 6,06): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE Nº 017/2025 - 019 Data: 06/11/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 2.200,00 VALOR: R\$ 6,06 DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA DE 1ª QUALIDADE POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA - natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses.: (GRAVIOLA), PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO E NÃO DILUÍDO, COM TEORÍMIMO DE SÓLIDOS TOTAIS; EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO (TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRODUÇÃO ATÉ O CONSUMO; AUSÊNCIA DE CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS; COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E CARACTERÍSTICO DA FRUTA; APRESENTAÇÃO NA FORMA DE POLPA CONGELADA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GR. PACOTE COM 10 UNIDADES.</p> <p>PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (R\$ 5,81): GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO/RJ Nº 0000 - 12064505900092025 Data: 06/04/2025 Fornecedor: 55536182000101 - FULL TECH RIO DISTRIBUIDORA LTDA UN: UNIDADE QTDE: 1.200,00 VALOR: R\$ 5,81 DESCRIÇÃO: SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA , SABOR: GRAVIOLA , TIPO: NATURAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO</p>			

Anexo I		PCT	6,26
Lote 001	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA pacote de 100gr, embalagem plastica, com data de empacotamento.	5.000,00	31.300,00
Item 017			
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 6,22): Município de Deodópolis/MS - 03.903.176/0001-41 Nº -- - 43/2025 Data: 22/05/2025 Fornecedor: 035.081.***-**- ANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA UN: UN QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 6,22 DESCRIÇÃO: Polpa De Fruta, Tipo: Maracujá, acerola, uva, abacaxi Apresentação: Congelada, embaladas em plástico atóxico com aprox 100 gramas. CATMAT: 464474</p> <p>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 6,00): Prefeitura Municipal de Palhoça/SC Nº 7/2025 - 8 / 2025 - 13140 Data: 23/04/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 1.400,00 VALOR: R\$ 6,00 DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA Ingredientes: poupa de fruta, obtida a partir das partes comestíveis da fruta madura e sadia. Produto natural sem adição de conservantes e açúcar. Produto congelado. Sabores: abacaxi, uva, maracujá, acerola Embalagem de 100 gramas, com validade de um ano.</p> <p>BLL (R\$ 7,32): MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT Nº 049/2025 - 093/2025 Data: 15/05/2025 Fornecedor: CASA DE CARNE CHAPECO LTDA UN: UN UNIDADE QTDE: 3.008,00 VALOR: R\$ 7,32 DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA 100G III</p> <p>TCE/RADAR MATO GROSSO (R\$ 5,50): PM DE ALTO ARAGUAIA/MT Nº 00000000003/2025 Data: 12/03/2025 Fornecedor: 23.040.383/0001-27 - ASCOP - ASSOCIACAO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES UN: UNIDADE QTDE: 2.310,00 VALOR: R\$ 5,50 DESCRIÇÃO: (177709-2) POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXIC O</p>			

Anexo I		UND	4,72
Lote 001	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 100G pacote de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento.	5.000,00	23.600,00
Item 018			
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 4,20): Município de SILVANIA/GO - 01.068.030/0001-00 Nº -- - 332 Data: 07/01/2025 Fornecedor: 02.122.059/0001-88 - SUPERMERCADO PIRES LTDA UN: UN QTDE: 18,00 VALOR: R\$ 4,49 DESCRIÇÃO: Polpa da fruta sabor morango 1 , produto de 1ª qualidade aprovado p/o consumo 100g</p> <p>Município de FLORINEA/SP - 00.000.003/5161-01 Nº 0017 - 000072/25 Data: 10/11/2025 Fornecedor: 58.329.006/0001-97 - POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS UN: UN QTDE: 250,00 VALOR: R\$ 3,90 DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA DE MORANGO 100% NATURAL - 100G</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 5,98): MUNICÍPIO DE LENCOIS PAULISTA/SP Nº 04246 - 3472 Data: 16/04/2025 Fornecedor: 52706900000152 - SUPERMERCADO SANTO EXPEDITO LENOIS PTA. LTDA UN: UN QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 5,98 DESCRIÇÃO: POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - 100G</p> <p>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 3,98): IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES Nº 77681 - 1 Data: 19/05/2025 Fornecedor: 27277961000102 - SUPERMERCADOS PAGOTO LTDA UN: UN/1 QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 3,98 DESCRIÇÃO: POLPA PAPAFRUTA 100G MORANGO</p>			

Anexo I		KG	6,10
Lote 001	REPOLHO VERDE com folhas bem unidas e de consistência firme. boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	750,00	4.575,00
Item 019			
<p>TCE PARANÁ (R\$ 5,48): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR Nº 0008 - 293 Data: 12/05/2025 Fornecedor: 10600345000130 - FREDIANI & MARQUES LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 5,48 DESCRIÇÃO: Repolho verde</p> <p>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 6,00): COMANDO DA DECIMA REGIAO MILITAR/CE Nº 36612 - 1 Data: 28/11/2025 Fornecedor: 21128101000112 - COOPERATIVA CEARENSE DE PRODUTORES FAMILIARES CCPF UN: KG QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 6,00 DESCRIÇÃO: REPOLHO VERDE</p> <p>PLATAFORMA DE LICITACOES ELETRONICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA (R\$ 6,99): MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC Nº -- - 32/2024 Data: 23/12/2024 Fornecedor: 84.150.739/0001-70 - SUPERMERCADO FOSSA LTDA UN: UN QTDE: 900,00 VALOR: R\$ 6,99 DESCRIÇÃO: REPOLHO VERDE</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (R\$ 5,95): Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC Nº 0000 - 134/2025 - PRD Data: 27/01/2025 Fornecedor: MERCADO VILSON SCHULTZ LTDA - 05741309000156 UN: KG QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 5,95 DESCRIÇÃO: REPOLHO VERDE</p>			

Anexo I		MÇ	3,37
Lote 001	SALSA salsa fresca, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidade e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade de colheita	630,00	2.123,10
Item 020	recente. maço com no mínimo 150g		
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 3,50): Município de MAIRIPORA/SP - 46.523.163/0001-50 Nº 00271/2025 - 17345 Data: 24/07/2025 Fornecedor: 27.431.510/0001-70 - Patricia de Oliveira Wesfal 41080383808 UN: MC QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 3,50 DESCRIÇÃO: SALSA EM MACO</p> <p>LICITANET (R\$ 2,98): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTÂNCIA/SE/SE Nº 1/2025 - 2025.002.003 Data: 27/02/2025 Fornecedor: ATACAREJO DO TRABALHADOR LTDA - 58.995.360/0001-50 UN: MÇ QTDE: 980,00 VALOR: R\$ 2,98 DESCRIÇÃO: Salsa características: deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação do produto</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 4,00): MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG Nº 000030-E - 357 Data: 10/10/2025 Fornecedor: 14072544000173 - TEREZINHA DE JESUS DO CARMO 05454633607 UN: Maço QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 4,00 DESCRIÇÃO: Salsa</p> <p>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 3,00): COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUL-SUDESTE/SP Nº 7585 - 1 Data: 27/08/2025 Fornecedor: 27423859000160 - MARISTELA DA SILVA SOUSA - ME UN: MAÇO QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 3,00 DESCRIÇÃO: SALSA</p>			



Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 021	TOMATE KG tomate aspecto globoso, firme, intacto, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e sem lesões de origem física.	KG 22.000,00	10,36 227.920,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 9,50): Município de ITAITUBA/PA - 05.138.730/0001-77 Nº 20250169 Data: 22/10/2025 Fornecedor: 27.471.406/0001-09 - M V S MARQUES COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA UN: QUILO QTDE: 6.600,00 VALOR: R\$ 9,50 DESCRIÇÃO: TOMATE.			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 10,00): Prefeitura Municipal de Barras/PI Nº 085/2025 - 172/2025 Data: 16/10/2025 Fornecedor: UN: KG QTDE: 5.200,00 VALOR: R\$ 10,00 DESCRIÇÃO: TOMATE			
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 11,00): 16 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/AM Nº 1529983 - 890 Data: 17/11/2025 Fornecedor: 09448281000114 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DE SANTA CLARA UN: KG QTDE: 55,00 VALOR: R\$ 11,00 DESCRIÇÃO: TOMATE			
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (R\$ 10,93): PREFEITURA MUNICIPAL IVORÁ/RS Nº 0000 - 0024/2025 Data: 03/09/2025 Fornecedor: 43.474.860/0001-70 - FABIANO RIBEIRO SILVA SUPERMERCADO UN: QUILOGRAMA (kg) QTDE: 170,00 VALOR: R\$ 10,93 DESCRIÇÃO: TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO CASCA SÁ E SEM RUPTURAS			

Anexo I Lote 001 Item 022	LARANJA LIMA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG 700,00	9,19 6.433,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 9,00): Município de RIBEIRAO DOS INDIOS/SP - 01.552.221/0001-35 Nº 0005 - 000024/25 Data: 12/08/2025 Fornecedor: 07.705.902/0001-72 - SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA UN: KG QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 9,00 DESCRIÇÃO: LARANJA LIMA			
PAINEL DE PREÇOS (R\$ 9,49): PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ/RJ Nº 90019/2024 Data: 12/02/2025 Fornecedor: 01920177000179 - COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA UN: QUILOGRAMA QTDE: 11.902,00 VALOR: R\$ 9,49 DESCRIÇÃO: (BR464394) FRUTA, TIPO:LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO:NATURAL			
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 8,98): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/ES Nº 2538 - 1 Data: 12/11/2025 Fornecedor: 04641376035789 - SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A UN: KG QTDE: 1,62 VALOR: R\$ 8,98 DESCRIÇÃO: LARANJA LIMA KG			
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (R\$ 9,30): ESP-UNESP-FAC. DE CIENC. E TECNOL.-C.PRES.PRUD/SP Nº 0000 - 10232105900392025 Data: 16/09/2025 Fornecedor: 57403776000170 - MS RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA UN: QUILOGRAMA QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 9,30 DESCRIÇÃO: FRUTA, TIPO: LARANJA LIMA , APRESENTAÇÃO: NATURAL			





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000091/2025 - 11/12/2025 - Processo Nº 005581/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011		00003720	GOIABA VERMELHA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1.600,00	9,49	15.184,00
00007		00003780	CEBOLINHA VERDE COM FOLHAS LISAS E FIRMES, VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. MAÇO COM NO MÍNIMO 200G	MÇ	1.000,00	3,65	3.650,00
00012		00003796	INHAME EXTRA In natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	800,00	9,36	7.488,00
00009		00003799	CHUCHU DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISIÓCOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	800,00	6,70	5.360,00
00021		00003822	TOMATE KG TOMATE ASPECTO GLOBOSO, FIRME, ÍNTECTO, ÍSENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	22.000,00	10,36	227.920,00
00010		00003823	COUVE COM FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. MAÇO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	MÇ	600,00	3,17	1.902,00
00003		00003824	ALFACE - UNIT. LISA OU CRESPA COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	UND	2.150,00	3,10	6.665,00
00020		00004000	SALSA SALSA FRESCA, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADE E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE DE COLHEITA RECENTE. MAÇO COM NO MÍNIMO 150G	MÇ	630,00	3,37	2.123,10
00004		00019749	BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA. FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZA CLIMATIZADA, COM CASCAS UNIFORMES. SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	1.000,00	8,79	8.790,00
00001		00020886	ABOBORA MADURA LIVRE DE TERRA, DANOS MECÂNICOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE.	KG	450,00	6,87	3.091,50
00017		00022055	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA PACOTE DE 100GR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE EMPACOTAMENTO.	PCT	5.000,00	6,26	31.300,00
00019		00022098	REPOLHO VERDE COM FOLHAS BEM UNIDAS E DE CONSISTÊNCIA FIRME. BOA QUALIDADE E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA VARIEDADE.	KG	750,00	6,10	4.575,00
00006		00025536	BATATA INGLESA	KG	1.500,00	10,27	15.405,00



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000091/2025 - 11/12/2025 - Processo Nº 005581/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.				
00014		00025557	PIMENTÃO 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	270,00	11,67	3.150,90
00002		00039995	AIPIM DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	KG	1.000,00	7,56	7.560,00
00016		00042420	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA PACOTE DE 100 GR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE EMPACOTAMENTO.	PCT	5.000,00	5,60	28.000,00
00013		00042421	PEPINO JAPONES Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	KG	700,00	7,62	5.334,00
00015		00042951	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA PCT DE 100G Embalagem plástica, com data de empacotamento.	PCT	5.000,00	5,87	29.350,00
00022		00042952	LARANJA LIMA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	700,00	9,19	6.433,00
00018		00044528	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 100G Pacote de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento.	UND	5.000,00	4,72	23.600,00
00005		00044544	BANANA PRATA_ Características Técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kilo, no mínimo 8 unidades. De 1 Qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdes, com cascas uniformes. Sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho;	KG	2.500,00	6,66	16.650,00
00008		00044545	CENOURA_ DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECANICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO;	KG	800,00	9,34	7.472,00

Itens 22

Total da Itens 22

Sub Total: 461.003,50

Valor Total: 461.003,50



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000091/2025	Processo	005581/2025
Objeto	1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026.		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00332-15520000 0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (090001.1230600072.064.33903200000.155200000000)	461.003,50	
		461.003,50	
Total Geral			461.003,50

ITARANA, 12 de dezembro de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa



AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 005581/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ASSUNTO: Solicita abertura de procedimento licitatório para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Processo Administrativo Nº 005581/2025, autuado em Segunda-feira, 08 de Dezembro de 2025, Interessado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente solicitação de abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento às unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Itarana/ES para o ano de 2026;

Diante do despacho do setor de compras e anexos, encaminho o presente processo ao setor de contabilidade para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária, e confirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no Termo de Referência, página nº 138;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração das Minutas do Edital e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, das Minutas do Edital e contrato, e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Itarana 15, de dezembro de 2025

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





A: Secretaria Municipal de Educação

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Segue processo para manifestação em relação ao valor médio para a reserva orçamentária, e o valor disponível na dotação orçamentária, conforme anexo;

Após, enviar a Comissão de Planejamento de Contratações- CPC para elaboração das Minutas do Edital e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, das Minutas do Edital e contrato, e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório

JAINE SCHULTZ PEREIRA

Matrícula nº. 007422/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026



Emissão: 17/12/2025 07:53:52

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1230600072.064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR										
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0000337	150000000000	320.000,00		320.000,00					320.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0000337	155200000000	182.000,00		182.000,00					182.000,00
Total do Projeto/Atividade :			502.000,00		502.000,00					502.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			502.000,00		502.000,00					502.000,00
Total do Órgão:			502.000,00		502.000,00					502.000,00
Total do Geral:			502.000,00		502.000,00					502.000,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: ba3b849c-0e8e-4dc5-976e-ec945682719f DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000449/2025

**AO: Setor de Contabilidade**

Remetente: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO: A disponibilidade de uma alimentação escolar de qualidade surge como um elemento indispensável no contexto educacional e viu-se a necessidade de aumentarmos a variedade e a quantidade dos itens da agricultura familiar para uma alimentação mais nutritiva. O levantamento das necessidades foi embasado em número de alunos que a cada ano vem crescendo, histórico de consumo, recomendações nutricionais, cardápios planejados e matrículas futuras, de modo a garantir que a quantidade e variedade de gêneros alimentícios atendam aos requisitos nutricionais, às preferências alimentares e às políticas de alimentação saudável. Diante do exposto, solicito que seja suprido o orçamento, com Recurso Próprio para contratação desta despesa.

ROBERTA MULLER FERREIRA
Secretária Municipal de Educação em exercício
Portaria nº227/2025





A: Comissão de Planejamento de Contratações- CPC

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2026, conforme dotação orçamentária em anexo, página 167 do processo;

Segue para elaboração das Minutas do Edital e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, das Minutas do Edital e contrato, e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

JAINE SCHULTZ PEREIRA

Matrícula nº. 007422/2025





ANÁLISE TÉCNICA

Assunto do Requerente: Chamamento Público para Credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

À Secretaria Municipal de Educação (Semed),

A Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), procede à reapreciação técnica dos autos relativos à pretendida contratação por meio de Chamamento Público, voltada ao credenciamento de interessados para a execução de objeto cuja natureza pressupõe a inexistência de competição direta entre os particulares, bem como a seleção a critério de terceiros.

Consigna-se que o presente processo já foi submetido à análise técnica anterior por esta Comissão, oportunidade em que, a partir das informações então apresentadas, foram identificadas inconsistências relevantes nos instrumentos de planejamento e de contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), tendo a CPC emitido orientações de caráter geral quanto à necessidade de adequação desses documentos às exigências da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como às boas práticas que regem o planejamento das contratações públicas.

Ocorre que, com o retorno dos autos a esta Comissão para fins de feição da minuta contratual, tornou-se possível compreender de forma mais precisa o objeto efetivamente pretendido, bem como a forma pela qual se almeja sua execução, o que evidenciou que as orientações anteriormente prestadas, por sua natureza mais ampla e preliminar, não foram suficientes para sanar as fragilidades estruturais do procedimento. Nesse novo contexto, constatou-se que os ajustes promovidos nos documentos reapresentados não alteraram substancialmente o cenário de inconformidades já apontado, permanecendo falhas de ordem conceitual e técnica que comprometem o adequado enquadramento jurídico do instrumento adotado, a



ANÁLISE TÉCNICA

definição clara e coerente do objeto e, por conseguinte, a segurança jurídica da futura contratação.

Destaca-se, em especial, a persistência de referências diretas e indiretas à adoção de modalidade licitatória, aspecto que não foi devidamente enfrentado nem superado, e que se revela como o ponto central de inconformidade do processo, por se mostrar incompatível com o **regime jurídico próprio do chamamento público no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.

Diante desse cenário, a CPC delibera pelo retorno dos autos à unidade demandante, para fins de reestruturação integral dos instrumentos iniciais da contratação, notadamente do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, sobretudo, do Termo de Referência (TR), em consonância com os apontamentos e diretrizes técnicas ora reafirmados e com aqueles que seguem detalhadamente consignados neste despacho.

I. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA REESTRUTURAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser integralmente reestruturado, abandonando-se, desde sua concepção, qualquer lógica associada ao regime ordinário de licitações públicas, especialmente no que se refere à escolha de modalidade licitatória, classificação do objeto como bem ou serviço comum e simulação de disputa de preços.

O ETP deverá partir do reconhecimento expresso de que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) se insere em regime jurídico especial, disciplinado pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução FNDE/CD nº 06/2020, não se submetendo a licitação nem comportando a definição de modalidade licitatória.



ANÁLISE TÉCNICA

a) A caracterização da necessidade deverá:

- vincular a demanda diretamente às necessidades nutricionais da rede municipal de ensino, considerando o número de alunos atendidos, o calendário escolar e as diretrizes do PNAE;
- contextualizar a política pública de alimentação escolar como instrumento de promoção da segurança alimentar e do desenvolvimento local;
- demonstrar a obrigatoriedade legal de aquisição mínima de gêneros da agricultura familiar, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Não deverá haver qualquer menção a “contratação de fornecedores” sob lógica concorrencial, mas sim à necessidade de seleção de projetos de venda compatíveis com a política pública.

b) O ETP deverá consignar expressamente que:

- o procedimento adequado é o chamamento público específico do PNAE;
- inexistente escolha de modalidade licitatória;
- a Lei nº 14.133/2021 aplica-se apenas de forma subsidiária e residual, nos pontos compatíveis e não disciplinados pela legislação específica.

Deverá ser afastada, de forma explícita, qualquer referência a pregão, concorrência, disputa, julgamento por menor preço ou classificação de bens e serviços comuns.

c) A solução a ser analisada no ETP deverá ser descrita como:

- credenciamento de agricultores familiares e/ou de suas organizações formais ou informais;
- seleção de projetos de venda, conforme diretrizes da Resolução FNDE nº 06/2020;
- fornecimento fracionado e programado de gêneros alimentícios, ajustado ao calendário escolar e à sazonalidade da produção.

Não se admite tratar o chamamento público como simples alternativa procedimental à



ANÁLISE TÉCNICA

licitação.

d) O levantamento de mercado e a estimativa de valor deverá:

- mapear a capacidade produtiva local e regional da agricultura familiar;
- considerar preços de referência regionais, custos de produção, tabelas oficiais e parâmetros do FNDE;
- afastar qualquer lógica de pesquisa de preços voltada à futura disputa.

A estimativa de valores deverá ser apresentada como referencial orientativo para planejamento orçamentário, sem caráter vinculante ou competitivo.

II. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA REESTRUTURAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Termo de Referência deverá ser totalmente reformulado, deixando de reproduzir estrutura, linguagem e exigências típicas de editais de licitação. O documento precisa assumir natureza própria de instrumento orientador do chamamento público para credenciamento e seleção de projetos de venda no âmbito do PNAE.

a) A fundamentação jurídica do TR deverá:

- ter como base principal a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE/CD nº 06/2020;
- mencionar a Lei nº 14.133/2021 apenas de forma subsidiária, restrita a aspectos compatíveis, como formalização do termo, fiscalização e sanções;
- afastar expressamente qualquer enquadramento do procedimento como licitação.

A inversão do eixo normativo, com centralidade na Lei nº 14.133/2021, não é admitida.

b) O objeto deverá ser descrito como:

- chamamento público para credenciamento e seleção de projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- observância das prioridades legais de fornecimento local, territorial e regional;



ANÁLISE TÉCNICA

- atendimento às diretrizes nutricionais do PNAE.

Não deverá constar descrição genérica de “aquisição de bens”.

c) O TR deverá estabelecer requisitos de ingresso compatíveis com o PNAE, tais como:

- comprovação da condição de agricultor familiar ou de organização da agricultura familiar;
- apresentação de projeto de venda, conforme modelo do FNDE;
- atendimento às exigências sanitárias e de fornecimento previstas na normativa específica.

Deverão ser afastadas exigências como:

- SICAF, CEIS/CNEP;
- qualificação econômico-financeira típica;
- atestados de capacidade técnica próprios de contratos administrativos comuns;
- consórcios.

d) Os critérios deverão:

- observar a ordem de prioridade definida na Resolução FNDE nº 06/2020;
- ser objetivos, graduais e não concorrenciais;
- privilegiar a produção local e regional.

Não se admite julgamento por menor preço.

e) O modelo de execução deverá:

- prever entregas fracionadas;
- considerar a sazonalidade da produção agrícola;
- alinhar cronogramas ao calendário escolar;
- estabelecer mecanismos de ajuste e acompanhamento do fornecimento.



ANÁLISE TÉCNICA

III. DIRETRIZES ESTRUTURAIS MÍNIMAS PARA ADAPTAÇÃO DA REDAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS NOVOS INSTRUMENTOS

A reestruturação do Termo de Referência (TR) deverá observar, de forma integrada e coerente, um **conjunto mínimo de eixos estruturantes**, os quais deverão estar presentes, de maneira expressa e ordenada, nos novos instrumentos, especialmente no TR que servirá de base ao chamamento público.

Esses eixos não constituem mera recomendação formal, mas requisitos técnicos indispensáveis para assegurar o correto enquadramento do procedimento no regime jurídico próprio do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1) Objeto do Credenciamento

O objeto deverá ser formulado de forma clara e precisa como chamamento público para credenciamento e seleção de projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE.

2) Descrição da Solução como um Todo

Este eixo deverá descrever o funcionamento global do procedimento, contemplando:

- a lógica do chamamento público como instrumento de política pública;
- o credenciamento contínuo ou por período definido;
- a seleção e priorização dos projetos de venda;
- a execução do fornecimento de forma fracionada e programada.

A descrição deverá evidenciar que a solução não se destina à obtenção do menor preço, mas ao atendimento qualificado das diretrizes do PNAE.

3) Condições de Participação e Ingresso Permanente do Credenciamento



ANÁLISE TÉCNICA

O ingresso deverá ser estruturado, sempre que possível, de forma permanente ou periódica, afastando-se exigências típicas de licitação, tais como SICAF, qualificação econômico-financeira, atestados técnicos ou consórcios.

4) Modelo de Execução do Objeto

O modelo de execução não se admite imposição de lógica industrial ou prazos rígidos incompatíveis com a natureza do objeto.

5) Forma de Acionamento e Distribuição da Demanda

Este eixo deverá disciplinar:

- a forma pela qual os projetos credenciados serão acionados;
- os critérios de distribuição da demanda entre os credenciados;
- o respeito às prioridades legais e à capacidade produtiva declarada.

A distribuição da demanda não poderá assumir caráter competitivo ou discricionário, devendo observar critérios previamente definidos e objetivos.

6) Critérios de Medição, Repasse e Pagamento

Deverão ser estabelecidos critérios claros para:

- medição dos produtos efetivamente entregues;
- comprovação do fornecimento;
- prazos e forma de pagamento,

observando as regras do FNDE e a realidade operacional dos agricultores familiares.

7) Estimativa Global da Despesa



ANÁLISE TÉCNICA

A estimativa global deverá:

- ter caráter meramente referencial;
- servir ao planejamento orçamentário;
- não funcionar como teto competitivo ou critério de seleção.

Deverá ser fundamentada em parâmetros regionais e referenciais oficiais.

8) Gestão, Fiscalização e Controle

O instrumento deverá prever:

- mecanismos de acompanhamento do fornecimento;
- responsabilidades da gestão e da fiscalização;
- controles administrativos compatíveis com o porte e a natureza do objeto.

9) Formalização do Termo de Credenciamento

Deverá ser prevista a formalização do vínculo por meio de Termo de Credenciamento, e não contrato administrativo típico, contendo:

- direitos e obrigações das partes;
- vigência;
- condições de fornecimento e pagamento.

10) Vedações, Penalidades e Descredenciamento

Deverão ser estabelecidas:

- vedações específicas compatíveis com o PNAE;
- penalidades proporcionais e adequadas;
- hipóteses e procedimentos de descredenciamento,

sempre em consonância com a legislação específica e com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.



ANÁLISE TÉCNICA

IV. ASPECTOS JURÍDICOS E PROCEDIMENTAIS ATUALIZADOS, COM EXPLICAÇÃO SOBRE REGRAS DO PNAE, PROCEDIMENTOS PRESENCIAIS/VIRTUAIS, CADASTRO, PLATAFORMAS, REGISTRO E RELAÇÃO COM A LEI Nº 14.133/2021, TUDO COM SUSTENTAÇÃO LEGAL

Fundamento jurídico do chamamento público no PNAE

Regime jurídico próprio — Lei nº 11.947/2009

- O art. 14 da Lei nº 11.947/2009 determina que, no PNAE, no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE devem ser aplicados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou suas organizações.
- O §1º do mesmo art. 14 autoriza a dispensa de licitação para essa aquisição, desde que precedida de chamada pública específica, que é o procedimento administrativo adequado.

Regulamentação pelo FNDE — Resolução CD/FNDE nº 06/2020

- A Resolução nº 06/2020 regulamenta, nos arts. 29 a 49, os procedimentos de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE, incluindo o chamamento público como forma específica de seleção de propostas para essa finalidade.
- O art. 30 da Resolução explicita que a aquisição diretamente da agricultura familiar deve ocorrer por chamada pública, sendo esta o procedimento administrativo formal e simplificado para seleção de projeto específico de venda.

Distinção rígida em relação à licitação pública



ANÁLISE TÉCNICA

- A compra direta por meio de chamamento público no PNAE não se confunde com licitação comum. A legislação específica do PNAE cria uma hipótese própria de dispensa de licitação para esse caso.
- A Lei nº 14.133/2021 pode ser utilizada somente de forma subsidiária e residual, em pontos não disciplinados pela legislação específica do PNAE e desde que sua aplicação não conflite com a lógica e os objetivos do programa.

Procedimento do chamamento público — presencial e remoto (regra atualizada) Obrigatoriedade legal do chamamento

- A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (art. 30) condiciona a dispensa de licitação, para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, à prévia realização de chamada pública voltada à seleção de proposta específica.

Sobre o formato — presencial x remoto

- A normativa principal do PNAE, pela Resolução 06/2020, não impõe forma única (presencial ou remota). O município pode optar pelo formato mais adequado, desde que:
 - assegure ampla publicidade e transparência;
 - garanta a participação efetiva dos agricultores familiares, observando inclusive as condições locais de acesso à internet e conectividade;
 - registre formalmente todas as fases (publicação do edital, recebimento de projetos, sessões públicas de credenciamento e seleção).
- Permite-se a realização remota: a Resolução CD/FNDE nº 02/2020 (infra normativa do PNAE, editada no contexto da pandemia) e as perguntas frequentes oficiais indicam que a chamada pública pode ser virtual, especialmente quando isso for importante para



ANÁLISE TÉCNICA

ampliar a participação e cumprir critérios sanitários *sem que isso descaracterize o procedimento* se a segurança e publicidade forem preservadas.

Publicidade e acessibilidade

- Para fortalecer a participação dos agricultores familiares (incluindo grupos tradicionais e com menor acesso à internet), é recomendada publicação em múltiplos meios, como:
 - Diário Oficial do Município;
 - site institucional e portal de licitações;
 - mural físico da Secretaria ou sede do município;
 - divulgação em associações rurais e cooperativas locais;
 - rádio comunitária ou jornal local (especialmente relevante nas áreas rurais).

Cadastro, protocolo, plataforma e registro

Cadastro de participantes

O edital de chamamento público deve prever sistema de cadastro que contemple todas as formas de participação previstas na Resolução 06/2020:

- Fornecedores individuais (DAP física);
- Grupos informais;
- Grupos formais (associações, cooperativas).

Plataforma e registro

- Não há plataforma federal única para PNAE; o município pode utilizar:
 - sistema próprio de compras/licitações municipal;
 - portal eletrônico de compras integrado ao sistema de compras ou de protocolo eletrônico municipal;
 - e-mail institucional ou formulário digital oficial da Prefeitura.



ANÁLISE TÉCNICA

- O importante é que o procedimento permita:
 - emissão de protocolo de recebimento eletrônico ou físico;
 - documentação rastreável e auditável das propostas e projetos de venda;
 - registro das atas das sessões (seja presencial ou por videoconferência).

Sessões públicas

- A análise dos projetos de venda e habilitação documental deve ocorrer em sessões públicas formalizadas em ata, que podem ser presenciais ou transmitidas por meio eletrônico, desde que atendam aos requisitos de publicidade e transparência.

Documentos exigíveis e regras de habilitação

Habilitação mínima permitida

O edital deve prever, no mínimo, a exigência de:

- Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) vigente;
- Projeto de Venda nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
- documentos que comprovem a produção própria dos gêneros ofertados;
- comprovações sanitárias quando aplicáveis (conforme normas da Anvisa/inspeções estaduais/municipais).

Exclusão de requisitos típicos de licitação

Não se exige (e não deve constar no chamamento):

- inscrição no SICAF;
- qualificação econômico-financeira típica de licitações públicas;
- exigências de atestados técnicos voltados à prestação de serviço de obra/serviço.

Relação com a Lei nº 14.133/2021



ANÁLISE TÉCNICA

Aplicação subsidiária

- A Lei nº 14.133/2021 não é o eixo normativo do procedimento do PNAE;
- sua aplicação fica subsidiária para aspectos que:
 - não estejam disciplinados pelo art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução FNDE nº 06/2020;
 - não conflitem com a lógica do PNAE;
 - auxiliem na formalização e fiscalização do procedimento (por exemplo, regras gerais de atos administrativos, transparência, publicidade e controle).

O que não pode ser aplicado

- definição de modalidade licitatória (pregão, concorrência);
- classificação de objeto como “bem comum” para fins de modalidade;
- utilização de critérios de julgamento típicos de licitações (menor preço, etc.).

V. OBSERVAÇÕES PRÁTICAS PARA MUNICÍPIOS (EM ESPECIAL DO ESPÍRITO SANTO)

Registro no sistema de controle ou no TCE-ES:

Os municípios frequentemente cadastram seus editais de chamamento e instrumentos correlatos no sistema de compras ou portal de transparência, para fins de controle externo e de publicidade, especialmente quando o TCE-ES exige prévia análise/documentação do processo (há casos de editais do PNAE disponibilizados com código de controle no sistema de compras públicas).

Limites individuais de vendas:



ANÁLISE TÉCNICA

É comum, em editais práticos, prever limites máximos por DAP para controle do cumprimento do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, conforme prática adotada em municípios do Espírito Santo.

VI. RESUMO NORMATIVO RÁPIDO

FONTE	CONTEÚDO PRINCIPAL
Lei n.º 11.947/2009, art. 14	Dispensa de licitação para aquisição da agricultura familiar por chamada pública e percentual mínimo exigido.
Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 (arts. 29-49)	Regula procedimentos de aquisição e chamamento público.
Perguntas Frequentes do FNDE	Permite formatos remoto ou presencial, desde que observadas publicidade e segurança.
Parecer AGU/FNDE	Define que procedimentos do PNAE são distintos de compra licitatória comum.

Assim, à luz de todo o conjunto normativo, técnico e procedimental analisado, esta Comissão de Planejamento das Contratações consolida entendimento no sentido de que os apontamentos realizados não se restringem a meras inadequações formais ou ajustes pontuais de redação, mas evidenciam a necessidade de readequação estrutural dos fundamentos, da lógica procedimental e da conformação jurídica dos instrumentos que instruem a contratação pretendida.

O entendimento ora exarado revela-se suficiente, claro e tecnicamente orientador para que a área demandante e a área técnica responsável pela elaboração dos instrumentos promovam a reconstrução integral do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, afastando definitivamente a lógica da licitação tradicional e passando a adotar, de forma consciente e fundamentada, o regime jurídico próprio do PNAE.



ANÁLISE TÉCNICA

Ressalta-se que esta análise não se limita ao conteúdo textual anteriormente apresentado, tampouco se restringe à crítica isolada de trechos específicos, mas alcança a aplicação prática do procedimento, considerando a forma como o chamamento público deve ser concebido, operacionalizado e executado no âmbito da Semed, em articulação direta com as unidades escolares da rede pública municipal, que são as destinatárias finais da política pública e as principais fontes das demandas nutricionais, quantitativas e logísticas.

A atuação da Comissão, portanto, orienta-se para garantir que o procedimento atenda, de forma simultânea e equilibrada, à legalidade, à finalidade da política pública, à segurança jurídica da Administração e à efetividade do atendimento alimentar nas escolas municipais, evitando nulidades futuras, glosas de recursos federais e fragilizações no controle externo.

Dessa forma, uma vez promovidas as diligências determinadas, com a reformulação integral dos instrumentos técnicos e a adequação do procedimento ao modelo de Chamamento Público para Credenciamento e Seleção de Projetos de Venda da Agricultura Familiar, o processo deverá retornar à CPC, para fins de elaboração da minuta do Termo de Credenciamento.

Por oportuno, a observância rigorosa dessas diretrizes constitui condição indispensável para que a contratação alcance sua finalidade pública essencial, garantindo o adequado fornecimento de alimentação escolar, o fortalecimento da agricultura familiar local e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao PNAE.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



ANÁLISE TÉCNICA

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: d62f16b2-df00-48c7-b39c-157069c20d70
ANÁLISE TÉCNICA CPC Nº 000002/2025



DE: *Secretaria Municipal de Educação*

PARA: **Comissão de Planejamento das Contratações**

PROCESSO DE ORIGEM: *Secretaria Municipal de Educação*

Assunto: Solicitação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

DESPACHO: SEGUE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO REFERENCIA (TR) COM AS CORREÇÕES SOLICITADAS.

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria n°. 005/2025





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação SEMED.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

A data prevista para conclusão dessa contratação será o dia 02 de março de 2026.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026.

1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

A Prioridade justifica-se pela importância da Agricultura Familiar no PNAE para a garantia de uma alimentação de qualidade e regularidade para os alunos da rede municipal de ensino de Itarana.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem a finalidade de assegurar condições adequadas de funcionamento para as 12 (doze) unidades escolares desenvolverem com eficácia o processo ensino aprendizagem aos 1.100 (mil e cem) alunos matriculados e frequentando a rede municipal de ensino;

Considerando que o fornecimento da merenda escolar garante a melhoria do rendimento e produtividade, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, além de garantir segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias;

Considerando que os alimentos serão destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em conformidade com a Lei Nº 11.947/2009 e a Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE e atenderão as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental desta municipalidade.

Considerando o atendimento à Lei Nº 11.947/2009 de 16/06/2009, artigo 14 que diz: "do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas."

No intuito de dar cumprimento à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Atendimento da Alimentação Escolar aos estudantes da Educação Básica no





Âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tal processo objetiva a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para complementar a merenda escolar no período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2024, diante do exposto, com vista às considerações mencionadas, justificamos a solicitação para a aquisição do item objeto do presente Termo de Referência.

A contratação ocorrerá de forma que se obedeçam aos Artigos 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei Nº14.133/21 observando os princípios da Administração Pública, na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA**, com fulcro na Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009 e os artigos 29 a 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e as disposições contidas nos decretos municipais regulamentares da mesma, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, sendo utilizado o critério de **CRENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – DAP FÍSICA E DAP JURÍDICA** conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, respeitando assim o princípio da Economicidade.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no valor total de R\$ 205.711,50:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT
01	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	450 kg
02	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.	1.000 kg
03	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	2.150 UND
04	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1.000 KG
05	Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdes, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	2.500 KG





06	Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	1,500 KG
07	Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	1.000 MÇ
08	Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	800 KG
09	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	800 KG
10	Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.	600 MÇ
11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1.600 KG
12	Inhame extra, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	800 KG
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e	700 KG





	imediatamente.	
14	Pepino japonês. De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	700 KG
15	Pimentão. 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	270 KG
16	Polpa de fruta sabor manga pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT
17	Polpa de fruta sabor graviola, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT
18	Polpa de fruta sabor maracujá, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT
19	Polpa de fruta sabor morango pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	5.000 PCT
20	Repolho verde. Com folhas bem unidas e de consistência firme. Boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	750 kg
21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	630 MÇ
22	Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	2.200 kg

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora Rafaela Stuhr, nutricionista, Matrícula: 007529.

5.0. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

5.2. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este processo o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.





5.3. O responsável pela gestão do contrato será o secretário municipal, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1 A Secretaria de Educação vendo a necessidade de garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos e assegurar condições adequadas de funcionamento para as 11 (onze) unidades escolares desenvolverem com eficácia o processo ensino aprendizagem aos 1.100 (mil e cem) alunos matriculados e frequentando a rede municipal de ensino.

1.2 Considerando que o fornecimento da merenda escolar garante a melhoria do rendimento e produtividade, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, além de garantir segurança alimentar e nutricional para aqueles que necessitam de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

1.3 Assim, reitera-se o quanto esta contratação é necessária, em razão de garantir uma alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência na escola.

1.4 A merenda escolar é essencial para garantir a nutrição adequada aos estudantes, ao adquirir gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, é possível oferecer uma variedade de alimentos saudáveis e equilibrados, que contribuem para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de melhorar seu desempenho no processo de ensino e aprendizagem, estimulando a concentração, a memória e o rendimento escolar.

1.6 A merenda escolar garante igualdade de oportunidades, garantindo que todos os alunos independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a uma refeição nutritiva. Para muitas crianças, a merenda escolar pode ser a principal refeição do dia, sendo crucial para combater a fome e suas consequências.

1.7 Considerando que os alimentos serão destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em conformidade com a Lei Nº 11.947/2009, Resolução Nº 26/2013-FNDE e posteriores atualizações relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021 e atenderão as escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

1.8 Considerando o atendimento à Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que altera o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, estabelecendo que, do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

1.9 Sendo assim justifica-se a necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para complementar à merenda escolar no período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2026 visto a necessidade das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental desta municipalidade.



2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES, bem como às políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, estando integrada às ações previstas no Plano Municipal de Educação e ao planejamento anual das atividades escolares da rede municipal de ensino.

2.2 A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar está prevista no planejamento das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o Plano de Ação Anual da Secretaria de Educação, que estabelece a oferta regular de alimentação escolar saudável, adequada e de qualidade aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

2.3 A contratação também está compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando amparada pelos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como por eventuais complementações com recursos próprios, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) vigente.

2.4 Ressalta-se que a compra direta da agricultura familiar contribui para o fortalecimento da economia local e regional, estando alinhada às diretrizes de desenvolvimento sustentável adotadas pela administração pública municipal, além de atender às exigências legais que determinam a aplicação mínima dos recursos do PNAE na aquisição desses gêneros alimentícios.

2.5 Dessa forma, a contratação pretendida está devidamente integrada ao planejamento institucional, pedagógico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade do fornecimento da alimentação escolar durante o período letivo, de forma planejada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

3.1 A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações, bem como demais normativas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de forma subsidiária à Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada prioritariamente junto à agricultura familiar e ao empreendedor familiar rural ou suas organizações, respeitando o percentual mínimo legal dos recursos financeiros do PNAE destinados a esse fim, conforme legislação vigente, priorizando assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, quando houver oferta.

3.3 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente, bem como às orientações do nutricionista responsável técnico pelo Programa de Alimentação Escolar do município.

3.4 A seleção dos fornecedores deverá observar os critérios estabelecidos em chamada pública, garantindo tratamento isonômico, transparência, publicidade e



ampla concorrência entre os agricultores familiares locais e regionais, respeitando a capacidade produtiva, a sazonalidade e a diversidade da produção agrícola.

3.5 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir a regularidade do abastecimento das unidades escolares, a qualidade dos alimentos e a redução de perdas e desperdícios.

3.6 Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, in natura ou minimamente processados, frescos e compatíveis com os hábitos alimentares locais, contribuindo para a promoção da alimentação saudável, adequada e sustentável, conforme diretrizes do PNAE.

3.7 A execução contratual deverá prever mecanismos de acompanhamento e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do nutricionista responsável e dos gestores das unidades escolares, a fim de assegurar o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade dos produtos e a correta aplicação dos recursos públicos.

3.8 A contratação deverá respeitar os princípios da sustentabilidade, do desenvolvimento local e da eficiência administrativa, promovendo a integração entre a política educacional, a segurança alimentar e o fortalecimento da agricultura familiar no âmbito do Município de Itarana.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1 A Secretaria Municipal de Educação, após uma avaliação minuciosa das necessidades de abastecimento alimentar para compor a merenda escolar, estimou a necessidade de contratação de gêneros alimentícios. Essa estimativa foi elaborada com base em uma análise criteriosa da quantidade de alunos atendidos atualmente, bem como na projeção de crescimento da demanda, considerando o período das aulas nas unidades escolares. Tal avaliação leva em conta não apenas o número de refeições diárias, mas também a garantia de qualidade e diversidade nutricional, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.2 Considerando o atendimento dos alunos matriculados e frequentando a rede municipal de ensino, para as preparações e os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável pelo setor de merenda escolar, o quantitativo estimado foi projetado conforme demanda detalhada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantitativo
01	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	450
02	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.	Kg	1.000
03	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Und	2.150



04	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	Kg	1.000
05	Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdosos, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	2.500
06	Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1,500
07	Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	Mç	1.000
08	Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	800
09	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	800
10	Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.	Mç	600
11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	1.600
12	Inhame extra, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	800
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kg	700



14	Pepino japonês. De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	Kg	700
15	Pimentão. 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	270
16	Polpa de fruta sabor manga pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Pct	5.000
17	Polpa de fruta sabor graviola, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Pct	5.000
18	Polpa de fruta sabor maracujá, pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Pct	5.000
19	Polpa de fruta sabor morango pct de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento, reembalado em saco resistente de 1kg.	Pct	5.000
20	Repolho verde. Com folhas bem unidas e de consistência firme. Boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	Kg	750
21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	Mç	630
22	Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	Kg	2.200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1 As alternativas analisadas foram as seguintes:

5.1.1 Diante ao apontado neste estudo, que a Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, suas atualizações na Lei Nº 15.226, de 30/09/2025 e os artigos 29 a 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE e demais atualizações relevantes ao PNAE, exigem a contratação de Produtores Rurais, Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto pretendido.

5.1.2 Foi, portanto, realizada a análise de mercado junto aos produtores rurais, empreendedores familiares rurais, cooperativas e associações devidamente cadastradas nos órgãos competentes.

5.2 Analisando o mercado e considerando a obrigatoriedade citada acima, entende-se viável a alternativa apresentada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

6.1 A estimativa do valor da contratação realizada no ETP será utilizada para fins de pesquisa de preço para composição do Termo de Referência, pois obedece aos



parâmetros de pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade de proposta nos dispostos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, assim como na Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, suas atualizações na Lei nº 15.226, de 30/09/2025 e os artigos 29 a 49 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE e demais atualizações relevantes ao PNAE.

Item	Descrição	Und	Qtd	Adelar Borges	Lourdes Boldt Kempin	Luís Gustavo Coan	Marcio André Covre	Marciel Covre	Walter Covre	Média Dos Preços	Valor Estimado Total
1	Abóbora Madura. Livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	450	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 5,00	—	—	—	R\$5,67	R\$2.551,50
2	Aipim. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação.	KG	1.000	R\$ 6,00	R\$4,50	R\$ 5,00	—	—	—	R\$5,17	R\$5.170,00
3	Alface. Lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	UND	2.150	R\$ 3,00	R\$2,00	—	—	—	—	R\$2,50	R\$5.375,00
4	Banana da terra. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	—	—	—	R\$7,34	R\$7.340,00
5	Banana Prata. Características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kg, no mínimo, 8 unidades. De 1ª qualidade, graúdas, em penca. Frutos verdosos, com cascas uniformes. Sem ferimentos ou	KG	2.500	R\$ 8,00	R\$4,00	R\$ 5,80	—	—	—	R\$5,94	R\$14.850,00



	defeitos, firmes e com brilho.											
6	Batata Inglesa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1.500	R\$ 9,00	R\$10,00	R\$ 8,00	—	—	—	R\$9,00	R\$13.500,00	
7	Cebolinha Verde. Com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	MÇ	1.000	R\$ 3,00	R\$2,00	—	—	—	—	R\$2,50	R\$2.500,00	
8	Cenoura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	800	R\$ 8,00	R\$7,00	R\$ 8,00	—	—	—	R\$7,67	R\$6.136,00	
9	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	R\$ 9,00	R\$3,00	R\$ 4,50	—	—	—	R\$5,50	R\$4.400,00	



10	Couve. Com folhas firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Maço com no mínimo 200 gramas.	MÇ	600	R\$ 3,50	R\$2,00	—	—	—	—	R\$2,75	R\$1.650,00
11	Goiaba vermelha. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1.600	R\$ 10,00	R\$ 7,00	R\$ 8,50	—	—	—	R\$8,50	R\$13.600,00
12	INHAME EXTRA, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	800	R\$ 8,00	R\$10,00	R\$ 6,00	—	—	—	R\$8,00	R\$6.400,00
13	Laranja lima De Primeira, tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	1.100	R\$ 6,00	R\$10,00	—	—	—	—	R\$8,00	R\$8.800,00



21	Salsa. fresca, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Maço com no mínimo 150 gramas.	MÇ	630	R\$ 3,00	R\$2,00	—	—	—	—	R\$2,50	R\$1.575,00
22	Tomate. Aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	KG	2.200	R\$ 11,00	R\$7,00	R\$ 8,50	—	—	—	R\$8,83	R\$19.426,00
VALOR TOTAL											205.711,50

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

7.1 Identificada à necessidade de manter o fornecimento da alimentação escolar a fim de garantir a melhoria do rendimento e produtividade, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, além de garantir segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, a solução proposta visa à aquisição de gêneros alimentícios mais seguros e saudáveis para fins de atendimento às necessidades da merenda escolar fornecida nas unidades escolares do município.

7.2 Diante da necessidade exposta neste, a solução encontrada foi a contratação de forma que se obedeçam aos Artigos 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei Nº14.133/21 observando os princípios da Administração Pública, na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, suas atualizações na Lei Nº 15.226, de 30/09/2025 e os artigos 29 a 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE, e as disposições contidas nos decretos municipais, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, sendo utilizado o critério de CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – DAP FÍSICA E DAP JURÍDICA conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, respeitando assim o princípio da Economicidade.

7.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1 A solução não poderá ser parcelada em razão de que os alimentos são produtos de consumo imediato e não gera um benefício duradouro, o que torna desnecessário o parcelamento que é mais adequado para aquisições de bens duráveis.

9. RESULTADO PRETENDIDO

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1 A solução deverá permitir o alcance do seguinte resultado: Manter as cozinhas em pleno funcionamento com os gêneros alimentícios seguros e saudáveis adquiridos pela contratação, garantindo assim o preparo e fornecimento adequado da merenda escolar fornecida nas unidades escolares do município durante o ano de 2026, bem como o uso racional dos recursos financeiros e atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de gêneros alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1 Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros alimentícios adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua integridade até que sejam distribuídos nas unidades escolares para sua efetiva utilização.

11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1 De acordo com os dados levantados, não há outras contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, por se tratar de uma aquisição exclusiva do PNAE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1 Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar para uso no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve considerar, além dos aspectos técnicos e econômicos, a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, armazenamento, e consumo dos alimentos, bem como a definição de medidas mitigadoras para estes impactos.

12.2 Utilização excessiva de agrotóxicos e fertilizantes químicos na produção agrícola pode contaminar solos e cursos de água, afetando negativamente a biodiversidade local. É importante o estímulo à adoção de práticas de agricultura sustentável pelos fornecedores, por meio da inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de seleção e contratação, conforme orienta o art. 26 da Lei 14.133/2021, que permite a definição de margens de preferência para produtos sustentáveis.



12.3 Geração de resíduos sólidos decorrentes da embalagem dos produtos. É necessário o incentivo ao uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis e à implementação de programas de logística reversa por parte dos fornecedores, em consonância com o disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, que recomenda a inclusão de requisitos de baixo impacto ambiental nos processos de contratação.

12.4 Consumo excessivo de água na produção agrícola. Uma medida importante é a promoção de técnicas de irrigação eficientes e o uso racional de recursos hídricos entre os agricultores familiares, como parte das condições para participação no processo de seleção. A adoção dessas práticas estará em linha com os objetivos de sustentabilidade e eficiência na utilização dos recursos, valorizando as práticas que contribuem para a preservação ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1 Ante a todo o exposto sou de parecer que a contratação pretendida é viável quanto aos aspectos técnico-operacionais, além de estar amparada pelo disposto no Art. 5º da Lei Nº14.133/21 observando os princípios da Administração Pública, na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, suas atualizações na Lei Nº 15.226, de 30/09/2025 e os artigos 29 a 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE, e as disposições contidas nos decretos municipais, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, sendo utilizado o critério de **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – DAP FÍSICA E DAP JURÍDICA** conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, respeitando assim o princípio da Economicidade.

14. DO MAPA DE RISCO

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021

RISCO 01: Possibilidade de não haver participantes suficientes na Chamada Pública			
Probabilidade:	Média	Impacto:	Alto
Fase da Contratação:		Chamamento	
Danos:	Comprometimento do atendimento ao percentual mínimo de 45% exigido por lei; Necessidade de abertura de nova Chamada Pública; Atraso no fornecimento da merenda escolar.		
Ações Preventivas:	Mobilização prévia dos agricultores familiares e associações locais; Divulgação ampla do edital com apoio da EMATER e Sindicatos Rurais.	Responsável:	Órgão Requisitante
Ações de Contingência:	Realização de Chamada Pública complementar; Adequação temporária do cardápio.	Responsável:	Órgão Requisitante



RISCO 02: Entrega dos produtos fora dos padrões de qualidade e segurança alimentar			
Probabilidade:	Média	Impacto:	Muito Alto
Fase da Contratação:		Execução	
Danos:	Risco à saúde dos alunos; Desperdício de alimentos; Responsabilização administrativa do Município.		
Ações Preventivas:	Inspeção no ato do recebimento; Orientação sanitária aos fornecedores.	Responsável:	Setor Merenda Escolar
Ações de Contingência:	Recusa imediata dos produtos; Substituição do fornecedor inadimplente.	Responsável:	Setor Merenda Escolar

RISCO 03: Atraso nas entregas dos gêneros alimentícios por fatores climáticos			
Probabilidade:	Alto	Impacto:	Alto
Fase da Contratação:		Execução	
Danos:	Desabastecimento temporário das unidades escolares; Necessidade de compras emergenciais.		
Ações Preventivas:	Estabelecimento de cronograma flexível; Previsão contratual de fornecedores reserva.	Responsável:	Setor Merenda Escolar Órgão Requisitante
Ações de Contingência:	Compra emergencial conforme legislação; Ajuste temporário do cardápio.	Responsável:	Órgão Requisitante Setor Merenda Escolar

ESCALA DE PROBABILIDADES	
MAGNITUDE	DESCRIÇÃO
MUITO BAIXA	Evento improvável de ocorrer. Excepcionalmente poderá até ocorrer, porém não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.
BAIXA	Evento raro de ocorrer. O evento poderá ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos ou informações que indicam essa possibilidade.
MÉDIA	Evento possível de ocorrer. Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.
ALTA	Evento provável de ocorrer. É esperado que o evento ocorra, pois os elementos e as informações disponíveis indicam de forma consistente essa possibilidade.



MUITO ALTA	Evento praticamente certo de ocorrer. Inequivocamente o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.
-------------------	--

ESCALA DE IMPACTOS	
MAGNITUDE	DESCRIÇÃO
MUITO BAIXO	Degradação do processo, porém causando impactos mínimos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, escopo ou relacionados ao atendimento de metas e prazos.
BAIXO	Degradação do processo, causando impactos pequenos nos objetivos.
MÉDIO	Interrupção do processo, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis.
ALTO	Interrupção do processo, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos.
MUITO ALTO	Paralisação do processo, causando impactos irreversíveis/catastróficos nos objetivos.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Rafaela Stuhr – matricula: 007529;

II - Elaboração de quantitativo: Rafaela Stuhr – matricula: 007529;

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Rafaela Stuhr – matricula: 007529;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1 Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Edital e no Contrato.

1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1 O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;
1.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1 O início da vigência contratual será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a formalização para futura contratação do serviço/aquisição.

2.2 A futura contratação do serviço se faz imprescindível, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES e seus setores vinculados necessitam deles para o desempenho eficaz e contínuo das atividades.

2.3 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4 A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta para a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) visa garantir uma alimentação escolar nutritiva, variada e de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino de Itarana E/S, em conformidade com a Resolução FNDE/CD nº 06/2020.





3.2 A solução envolve a implementação de um processo estruturado de compra de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, com o objetivo de atender às exigências legais e promover benefícios tanto para os alunos quanto para os agricultores locais. Para isso, foram realizadas pesquisas de preços detalhadas junto a agricultores familiares locais e regionais, o que permitiu avaliar a viabilidade e a adequação dos produtos disponíveis.

3.3 A partir dessa pesquisa, foi identificado que a aquisição direta é a melhor abordagem para garantir a frescura e a qualidade dos alimentos, além de assegurar que os produtos estejam alinhados com as necessidades nutricionais dos alunos. Com base nesses resultados, foi concluído que a realização de uma chamada pública é essencial para formalizar o processo de aquisição, garantindo uma seleção transparente e competitiva dos fornecedores.

3.4 A chamada pública permitirá a inclusão de agricultores familiares na cadeia de fornecimento, promovendo a economia local e fortalecendo a sustentabilidade do programa. A escolha dos fornecedores será baseada em critérios de qualidade, preço e conformidade com as normas do PNAE, assegurando que os alimentos adquiridos atendam aos padrões exigidos.

3.5 Além disso, a solução contempla a necessidade de manter a transparência e a eficiência em todo o processo. A documentação e a certificação dos produtos serão rigorosamente verificadas, e a entrega será monitorada para garantir que os alimentos sejam fornecidos conforme os termos estabelecidos. A solução também prevê a colaboração estreita com a administração escolar e o FNDE para resolver qualquer eventualidade e assegurar a continuidade e a qualidade do fornecimento.

3.6 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Santa Leopoldina para o ano de 2026, em atendimento ao PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) conforme Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, suas atualizações na Lei Nº 15.226, de 30/09/2025 e os artigos 29 a 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE e demais atualizações relevantes ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A partes estarão encarregadas de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

4.2 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.2.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, baseado no modelo da Resolução FNDE nº 6/2020;

4.2.2 Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.





4.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1 A aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE/CD nº 06/2020, visando à promoção do desenvolvimento local sustentável;

4.3.2 Serão priorizados gêneros alimentícios:

I – produzidos local ou regionalmente, de modo a reduzir impactos ambientais relacionados ao transporte e armazenamento;

II – provenientes da agricultura familiar que adote práticas agroecológicas ou de produção sustentável, sempre que possível;

III – produzidos com respeito às normas ambientais, sanitárias e de segurança alimentar.

4.3.3 A contratação contribuirá para o fortalecimento da economia local e rural, promovendo a geração de renda, a inclusão social e a permanência do agricultor familiar no campo;

4.3.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a conservação e a qualidade dos alimentos, evitando desperdícios, sendo estimulada a utilização de embalagens reutilizáveis ou recicláveis, quando aplicável;

4.3.5 A Administração poderá incentivar, sempre que possível, a aquisição de alimentos da sociobiodiversidade, orgânicos ou de base agroecológica, conforme disponibilidade de mercado e observadas as condições de fornecimento.

4.4 DAS OBRIGAÇÕES

4.4.1 CONTRATADA:

a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

f) Indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

g) Arcar com todas as despesas necessárias ao objeto adquirido;





- h) Entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir os itens avariados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;
- j) Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- m) Não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- n) Prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- o) Informar à Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- p) Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4.4.2 CONTRATANTE

- a) Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;
- b) Receber os itens e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.5.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.6 SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

4.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será





imediate não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os produtos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e demais anexos;

5.1.2. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, apresentando-se em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela **ANVISA**, pelo **MAPA** e pelos órgãos de vigilância sanitária competentes;

5.2 DA ENTREGA

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na presença dos Fiscais de Contrato em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.2 A previsão de fornecimento será de acordo com o calendário fornecido pela Secretária Municipal de Educação com entregas quinzenais, de acordo com a necessidade apontada pelas unidades escolares e solicitação do nutricionista responsável, a serem confirmadas através das Autorizações de Fornecimento emitidas.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, a entrega em desacordo deverá ser notificada e o fornecedor deverá recolher o recolhe-lo e entregar outro em conformidade total com a descrição deste documento.

5.2.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.5 Não serão aceitas embalagens reutilizadas como sacolas de supermercado, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que coloquem em risco a integridade do produto.

5.2.6 Não serão aceitos produtos entregues em caixas de madeira e/ou papelão, no caso de caixas plásticas serão aceitas apenas para acondicionamento e organização da carga e as mesmas devem por obrigatoriedade estarem limpas e identificadas com o nome da instituição correspondente.

5.2.7 Os gêneros alimentícios deverão possuir qualidade compatível com padrões de mercado, estar livres de sujidades, parasitas e materiais estranhos, bem como apresentar grau de maturação adequado, quando aplicável;

5.2.8 A Administração reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus para o Município, devendo o fornecedor proceder à substituição no prazo estabelecido

5.2.9 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar, situado na Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana/ES, e as entregas deverão ser realizadas no horário compreendido das 07h00min às 08h00min.

5.2.10 O transporte, a carga e a descarga dos produtos serão de responsabilidade da contratada, devendo ser realizados em condições adequadas de higiene e conservação, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos alimentos.





5.3 RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS

5.3.1 O produto entregue será aceito provisoriamente pela Administração Municipal, permitindo que seja realizada uma avaliação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais.

5.3.1.1 A aceitação provisória não implica na aceitação definitiva, mas sim no início do processo de verificação, que será finalizado após a análise detalhada do material. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos durante essa verificação, o material será sujeito à correção ou substituição pela contratada.

5.3.2. Após a verificação das especificações, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos produtos entregues, e considerando a análise positiva do setor competente ou fiscal, proceder-se-á à aceitação definitiva dos materiais, o que formaliza a conclusão da entrega e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. A partir desse momento, será possível realizar o pagamento ou outras obrigações estabelecidas no contrato.

5.4 PRAZOS E PENALIDADES

5.4.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.3, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).





6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora Rafaela Stuhr, Nutricionista, Matrícula: 007529.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;





7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com **dispensa de licitação**, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

8.1.2 A seleção das propostas ocorrerá com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os preços de referência definidos pela Administração, bem como o atendimento às exigências de qualidade, quantidade e regularidade do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital da Chamada Pública.

8.2 Na hipótese de existência de mais de uma proposta apta para o mesmo item, será observada a ordem de prioridade prevista na Resolução FNDE/CD nº 06/2020, privilegiando-se:

I – fornecedores locais do município;

II – fornecedores do território rural;

III – assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas;

IV – organizações formais, informais e fornecedores individuais, conforme previsto na legislação.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1 Poderão participar da Chamada Pública, os Grupos Formais da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, constituídos em Cooperativas e/ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão – DAP Jurídica, ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar Rural e Empreendedor Familiar Rural - PRONAF, conforme o artigo 37 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.

8.3.2 O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural cooperado é de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, por entidade executora, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020).

8.3.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora (EEx), a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar Rural deverão apresentar os documentos a seguir relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- **Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos





60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VI - ATESTADO DE PRODUTOR RURAL emitido pelo INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Pessoa física).

• **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

• **Fornecedores individuais: (não organizado em grupo):**

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - ATESTADO DE PRODUTOR RURAL emitido pelo INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Pessoa física).

8.4.2 Deverão ainda informar se os produtos ofertados são Convencionais ou Orgânicos, no caso em que o gênero alimentício for orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica, conforme legislação vigente;

8.4.3 Para os produtos de origem animal, deverá constar: registro de Inspeção Sanitária Federal - SIF com a relação dos produtos no órgão, ou registro de Inspeção Sanitária competente, Estadual ou Municipal, bem como quaisquer outros documentos





obrigatórios. O registro deverá estar em nome do local onde é produzido ou fabricado ou embalado.

8.4.4 Para produtos processados e minimamente processados deverá constar: registro de Inspeção Sanitária competente, Estadual ou Municipal, do local onde é produzido ou fabricado ou embalado.

8.5 Critérios de seleção dos beneficiários

8.5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados, segundo a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020 no art. nº 35, devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

8.5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
- IV – O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

8.5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

- Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados apenas os Grupos Formais, de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

- No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

- A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o art. 14 da Lei 11.947/2009, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido conforme lei 14.660/2023.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831/2003, o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

III – os Grupos Formais que não atendem aos critérios anteriormente citados;

- No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

- Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos pelas organizações finalistas.





8.5.4 Caso a Entidade Executora (EEx) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.5.1 e 8.5.2.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 205.711,50 (duzentos e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

9.2. O quadro de média dos orçamentos utilizado como base para essa informação se encontra acostado junto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo deste Termo de Referência.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e suprida se necessário com recurso Próprio.

PNAE FICHA – FONTE

337-155200000000

PROPRIO FICHA – FONTE

337-150000000000

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes





remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.





12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por





cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o





contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da





data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: Rafaela Stuhr – Matrícula: 007529

II - Aprovação do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025

Itarana/ES, 04 de fevereiro de 2026.

RAFAELA STUHR

nutricionista

Matrícula n.º 007529

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2025.





DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto do Requerente: Chamamento Público para Credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

À apreciação jurídica das minutas,

Inicialmente, cumpre a esta Comissão de Planejamento das Contratações consignar que a apreciação da regularidade do presente processo administrativo deve ocorrer de forma sistemática, criteriosa e em estrita conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos normativos correlatos aplicáveis à matéria. Nesse contexto, revela-se imprescindível a análise da aderência do procedimento aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como àqueles expressamente consagrados na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tais como o planejamento, a transparência, a segregação de funções, a motivação, a vinculação ao instrumento do procedimento, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a competitividade, a economicidade, a celeridade, a eficácia e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Ressalta-se, ainda, a necessária observância das disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), em especial no que se refere à adequada motivação dos atos administrativos, à consideração das consequências práticas das decisões e à busca pela coerência, estabilidade e previsibilidade das decisões administrativas, elementos essenciais à legitimidade, à segurança jurídica e à regularidade do procedimento de contratação.

No exame da minuta submetida à apreciação jurídica, compreendida como o instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, mostra-se essencial



DESPACHO ADMINISTRATIVO

verificar se as cláusulas obrigatórias previstas na legislação de regência encontram-se devidamente contempladas, em consonância com as definições constantes do Termo de Referência e dos demais documentos instrutórios do processo, de modo a assegurar a coerência interna do procedimento, a validade jurídica do instrumento e a plena eficácia da futura contratação.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Procuradoria Municipal para análise jurídica e emissão de parecer prévio acerca da minuta do instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a manifestação jurídica, o processo deverá prosseguir diretamente para submissão à autoridade máxima do Município, para fins de deliberação e autorização quanto à deflagração do procedimento, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

EDITAL

PREÂMBULO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Processo nº 005581/2025 de 08 de dezembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.18.0001

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, mediante **procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O presente certame reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, alterada pela **Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023**, pela **Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**, alterada pela **Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021**, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo **Decreto Municipal nº 2011/2024**, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Chamada Pública será conduzida pelo **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 070/2025, publicada em 03/02/2025 - DOM/ES, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e segurança jurídica.

Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e projetos de vendas devendo observar os ritos da sessão da seguinte forma:



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS : ÀS 08H00MIN DO DIA __/__/__

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS: às 08h59min do dia __/__/__

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS: dia __/__/__

PRAZO MANIFESTAÇÃO RECURSAL: dia __/__/__

FORMA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS:

I) Os documentos de habilitação e projetos de vendas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) Os documentos de habilitação e projetos de vendas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00mim às 16h00mim.

III) A manifestação recursal porderá ser apresentada nos mesmos termos dos itens I e II.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar**, destinados ao atendimento das unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana/ES, para o exercício de 2026, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

1.2. Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às exigências nutricionais, sanitárias e de qualidade previstas na legislação do PNAE e nas normas dos órgãos competentes

II – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 205.711,50** (duzentos e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme Pesquisa de Preços nº 091/2025, integrante do processo administrativo.

2.2. O valor tem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, sendo o fornecimento realizado conforme a efetiva necessidade da rede municipal de ensino.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

090001.1230600072.064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FICHA 0000337 FONTE 1500000000000 e

IV – DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública:



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

- I – Agricultores Familiares Individuais;
- II – Grupos Informais de agricultores familiares;
- III – Grupos Formais de agricultores familiares, organizados em cooperativas ou associações.

4.2. Os participantes deverão estar devidamente enquadrados nos termos da Lei nº 11.326/2006, devidamente identificados por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF), conforme normativos vigentes.

4.3. O limite individual de comercialização por agricultor familiar será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF, por entidade executora, no mesmo ano civil, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações.

V - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar:

- I – Documentos de Habilitação;
- II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

5.2. A documentação poderá ser encaminhada:

- I – Preferencialmente por meio eletrônico, para o e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com; ou
- II – Presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, dentro do horário de expediente.

5.3. Os prazos, datas e horários para acolhimento da documentação, divulgação de resultados e eventual interposição de recursos constarão expressamente no quadro-resumo do preâmbulo deste Edital.

5.4. Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROJETO DE VENDA**", em



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

sendo entregue presencial, deverão ser entregues em dois envelopes, separadamente, devendo ser preferencialmente opacos, estarem rubricados, lacrados e protocolados, preferencialmente, até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5.4.1. Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROJETO DE VENDA**", deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
CNPJ/CPF
ENDEREÇO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
CNPJ/CPF
ENDEREÇO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

5.4.2. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

terceiros.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, sendo somente exigidos documentos em formato original ou cópias autenticadas, quando houver dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhamento dos mesmos;

5.6. Os documentos de habilitações e projetos de vendas poderão ser enviados através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital;

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos participantes será realizada com base nos documentos previstos no **Termo de Referência** e nos Anexos deste Edital, observando-se os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e os dispositivos específicos do PNAE.

6.2. Na ausência ou irregularidade de documentos, poderá ser concedido prazo para saneamento, nos termos do art. 36, §4º, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, desde que não haja alteração da substância da proposta.

VII - PROJETO DE VENDAS

7.1. Os proponentes deverão apresentar o projeto de vendas conforme previstos nos **itens 4 e 8 do anexo I - Termo de Referência, deste edital.**

VIII - DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

8.1. Os Projetos de Venda serão analisados de acordo com os critérios estabelecidos na legislação do PNAE, priorizando:

I – Fornecedores locais do município;

II – Assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;

III – Grupos formais sobre grupos informais e fornecedores individuais, quando aplicável.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

8.2. A seleção observará a compatibilidade entre os preços propostos e os valores de mercado, bem como a capacidade de fornecimento dos proponentes.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

9.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer os projetos, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo VI.

9.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega disponibilizado pela SEMED, definido pela Secretaria Municipal de Educação no ato da contratação ou durante a execução.

9.4 - Transportar os alimentos conforme normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

9.5 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e qualidade dos alimentos.

9.6 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

9.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários dos valores incidentes sobre a mercadoria.

X - DOS RECURSOS



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento do credenciamento, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Setor de Licitações por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com ou protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Chamada Pública;

11.1.5 - fraudar a Chamada Pública;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Chamada Pública;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

2011/2024.

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

- a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo da Chamada Pública;

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta Chamada Pública não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3. ANEXO III – Modelo de Carta de Representação;

13.11.4. ANEXO IV - Declaração Unificada;

13.11.5. ANEXO V - Declaração Produção Gêneros Alimentícios (grupo formal);

13.11.6. ANEXO VI - Declaração Produção Gêneros Alimentícios (grupo informal);

13.11.7. ANEXO VII - Especificação do Objeto e Preço Aceitável; e

13.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Projeto de Venda.

Itarana (ES), __ de _____ de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana para o ano de 2026, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1 Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Edital e no Contrato.

1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1 O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;
1.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1 O início da vigência contratual será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a formalização para futura contratação do serviço/aquisição.

2.2 A futura contratação do serviço se faz imprescindível, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES e seus setores vinculados necessitam deles para o desempenho eficaz e contínuo das atividades.

2.3 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4 A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta para a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) visa garantir uma alimentação escolar nutritiva, variada e de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino de Itarana E/S, em conformidade com a Resolução FNDE/CD nº 06/2020.





3.2 A solução envolve a implementação de um processo estruturado de compra de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, com o objetivo de atender às exigências legais e promover benefícios tanto para os alunos quanto para os agricultores locais. Para isso, foram realizadas pesquisas de preços detalhadas junto a agricultores familiares locais e regionais, o que permitiu avaliar a viabilidade e a adequação dos produtos disponíveis.

3.3 A partir dessa pesquisa, foi identificado que a aquisição direta é a melhor abordagem para garantir a frescura e a qualidade dos alimentos, além de assegurar que os produtos estejam alinhados com as necessidades nutricionais dos alunos. Com base nesses resultados, foi concluído que a realização de uma chamada pública é essencial para formalizar o processo de aquisição, garantindo uma seleção transparente e competitiva dos fornecedores.

3.4 A chamada pública permitirá a inclusão de agricultores familiares na cadeia de fornecimento, promovendo a economia local e fortalecendo a sustentabilidade do programa. A escolha dos fornecedores será baseada em critérios de qualidade, preço e conformidade com as normas do PNAE, assegurando que os alimentos adquiridos atendam aos padrões exigidos.

3.5 Além disso, a solução contempla a necessidade de manter a transparência e a eficiência em todo o processo. A documentação e a certificação dos produtos serão rigorosamente verificadas, e a entrega

será monitorada para garantir que os alimentos sejam fornecidos conforme os termos estabelecidos. A solução também prevê a colaboração estreita com a administração escolar e o FNDE para resolver qualquer eventualidade e assegurar a continuidade e a qualidade do fornecimento.

3.6 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Santa Leopoldina para o ano de 2026, em atendimento ao PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) conforme Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, suas atualizações na Lei Nº 15.226, de 30/09/2025 e os artigos 29 a 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE e demais atualizações relevantes ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A partes estarão encarregadas de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

4.2 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.2.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, baseado no modelo da Resolução FNDE nº 6/2020;

4.2.2 Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.





4.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1 A aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE/CD nº 06/2020, visando à promoção do desenvolvimento local sustentável;

4.3.2 Serão priorizados gêneros alimentícios:

I – produzidos local ou regionalmente, de modo a reduzir impactos ambientais relacionados ao transporte e armazenamento;

II – provenientes da agricultura familiar que adote práticas agroecológicas ou de produção sustentável, sempre que possível;

III – produzidos com respeito às normas ambientais, sanitárias e de segurança alimentar.

4.3.3 A contratação contribuirá para o fortalecimento da economia local e rural, promovendo a geração de renda, a inclusão social e a permanência do agricultor familiar no campo;

4.3.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a conservação e a qualidade dos alimentos, evitando desperdícios, sendo estimulada a utilização de embalagens reutilizáveis ou recicláveis, quando aplicável;

4.3.5 A Administração poderá incentivar, sempre que possível, a aquisição de alimentos da sociobiodiversidade, orgânicos ou de base agroecológica, conforme disponibilidade de mercado e observadas as condições de fornecimento.

4.4 DAS OBRIGAÇÕES

4.4.1 CONTRATADA:

a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

f) Indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

g) Arcar com todas as despesas necessárias ao objeto adquirido;





- h) Entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir os itens avariados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;
- j) Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- m) Não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- n) Prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- o) Informar à Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- p) Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4.4.2 CONTRATANTE

- a) Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;
- b) Receber os itens e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.5.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.6 SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

4.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será





imediate não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os produtos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e demais anexos;

5.1.2. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, apresentando-se em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela **ANVISA**, pelo **MAPA** e pelos órgãos de vigilância sanitária competentes;

5.2 DA ENTREGA

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na presença dos Fiscais de Contrato em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.2 A previsão de fornecimento será de acordo com o calendário fornecido pela Secretária Municipal de Educação com entregas quinzenais, de acordo com a necessidade apontada pelas unidades escolares e solicitação do nutricionista responsável, a serem confirmadas através das Autorizações de Fornecimento emitidas.

5.2.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, a entrega em desacordo deverá ser notificada e o fornecedor deverá recolher o recolhe-lo e entregar outro em conformidade total com a descrição deste documento.

5.2.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.5 Não serão aceitas embalagens reutilizadas como sacolas de supermercado, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que coloquem em risco a integridade do produto.

5.2.6 Não serão aceitos produtos entregues em caixas de madeira e/ou papelão, no caso de caixas plásticas serão aceitas apenas para acondicionamento e organização da carga e as mesmas devem por obrigatoriedade estarem limpas e identificadas com o nome da instituição correspondente.

5.2.7 Os gêneros alimentícios deverão possuir qualidade compatível com padrões de mercado, estar livres de sujidades, parasitas e materiais estranhos, bem como apresentar grau de maturação adequado, quando aplicável;

5.2.8 A Administração reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus para o Município, devendo o fornecedor proceder à substituição no prazo estabelecido

5.2.9 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar, situado na Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana/ES, e as entregas deverão ser realizadas no horário compreendido das 07h00min às 08h00min.

5.2.10 O transporte, a carga e a descarga dos produtos serão de responsabilidade da contratada, devendo ser realizados em condições adequadas de higiene e conservação, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos alimentos.





5.3 RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS

5.3.1 O produto entregue será aceito provisoriamente pela Administração Municipal, permitindo que seja realizada uma avaliação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais.

5.3.1.1 A aceitação provisória não implica na aceitação definitiva, mas sim no início do processo de verificação, que será finalizado após a análise detalhada do material. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos durante essa verificação, o material será sujeito à correção ou substituição pela contratada.

5.3.2. Após a verificação das especificações, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos produtos entregues, e considerando a análise positiva do setor competente ou fiscal, proceder-se-á à aceitação definitiva dos materiais, o que formaliza a conclusão da entrega e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. A partir desse momento, será possível realizar o pagamento ou outras obrigações estabelecidas no contrato.

5.4 PRAZOS E PENALIDADES

5.4.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.3, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).





6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora Rafaela Stuhr, Nutricionista, Matrícula: 007529.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;





7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com **dispensa de licitação**, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

8.1.2 A seleção das propostas ocorrerá com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os preços de referência definidos pela Administração, bem como o atendimento às exigências de qualidade, quantidade e regularidade do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital da Chamada Pública.

8.2 Na hipótese de existência de mais de uma proposta apta para o mesmo item, será observada a ordem de prioridade prevista na Resolução FNDE/CD nº 06/2020, privilegiando-se:

I – fornecedores locais do município;

II – fornecedores do território rural;

III – assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas;

IV – organizações formais, informais e fornecedores individuais, conforme previsto na legislação.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1 Poderão participar da Chamada Pública, os Grupos Formais da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, constituídos em Cooperativas e/ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão – DAP Jurídica, ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar Rural e Empreendedor Familiar Rural - PRONAF, conforme o artigo 37 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.

8.3.2 O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural cooperado é de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, por entidade executora, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020).

8.3.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora (EEx), a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar Rural deverão apresentar os documentos a seguir relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- **Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos





60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VI - ATESTADO DE PRODUTOR RURAL emitido pelo INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Pessoa física).

• **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

• **Fornecedores individuais: (não organizado em grupo):**

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - ATESTADO DE PRODUTOR RURAL emitido pelo INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Pessoa física).

8.4.2 Deverão ainda informar se os produtos ofertados são Convencionais ou Orgânicos, no caso em que o gênero alimentício for orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica, conforme legislação vigente;

8.4.3 Para os produtos de origem animal, deverá constar: registro de Inspeção Sanitária Federal - SIF com a relação dos produtos no órgão, ou registro de Inspeção Sanitária competente, Estadual ou Municipal, bem como quaisquer outros documentos





obrigatórios. O registro deverá estar em nome do local onde é produzido ou fabricado ou embalado.

8.4.4 Para produtos processados e minimamente processados deverá constar: registro de Inspeção Sanitária competente, Estadual ou Municipal, do local onde é produzido ou fabricado ou embalado.

8.5 Critérios de seleção dos beneficiários

8.5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados, segundo a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020 no art. nº 35, devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

8.5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
- IV – O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

8.5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

- Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados apenas os Grupos Formais, de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

- No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

- A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o art. 14 da Lei 11.947/2009, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido conforme lei 14.660/2023.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831/2003, o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

III – os Grupos Formais que não atendem aos critérios anteriormente citados;

- No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

- Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos pelas organizações finalistas.





8.5.4 Caso a Entidade Executora (EEx) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.5.1 e 8.5.2.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 205.711,50 (duzentos e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

9.2. O quadro de média dos orçamentos utilizado como base para essa informação se encontra acostado junto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo deste Termo de Referência.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e suprida se necessário com recurso Próprio.

PNAE FICHA – FONTE

337-155200000000

PROPRIO FICHA – FONTE

337-150000000000

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes





remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30

(trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.





12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por





cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o





contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da





data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: Rafaela Stuhr – Matrícula: 007529

II - Aprovação do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025

Itarana/ES, 04 de fevereiro de 2026.

Assinado por RAFAELA STUHR 112.***.***.**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/02/2026 13:43:05

RAFAELA STUHR
nutricionista
Matrícula n.º 007529

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***.**
MUNICIPIO DE ITARANA
04/02/2026 13:44:29

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.





MINUTA DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo nº 005581/2025 de 08 de dezembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.18.0001

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Credenciamento supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I deste contrato.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 005392/2024, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O início da vigência contratual dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de dezembro de 2025, Pesquisa de Preços nº 091/2025, peça a folha nº 162 a 164 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IPCA/E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

090001.1230600072.064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Ficha – 00337 Fonte - 150000000000;

090001.1230600072.064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Ficha – 00337 Fonte - 155200000000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: ca12072e-064b-4f1d-b70b-b825f4605506
MINUTO DO EDITAL Nº 000004/2026



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO (utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º. ____/2026

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is), (nome), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. _____ vem pela presente informar a V. S.^a. que o(a) Sr. (a) _____(nome do representante)____, Carteira de Identidade n.º. _____(ou documento equivalente com foto), é pessoa designada para acompanhar a CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, podendo praticar atos concernentes em nome da empresa/ ou PESSOA física, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Itarana/ES, ____ de _____ de 2026.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. ___/2026

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(PROPONENTE), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, neste ato representada por (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **CHAMADA PÚBLICA** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação do Projeto de Vendas, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- cumprir plenamente os requisitos de habilitação, e que seu projeto de vendas está em conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

- e) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. ___/2026** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de contratações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) que o projeto de vendas apresentado para a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. ___/2026** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente sessão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- k) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Itarana/ES, ___ de _____ de 2026.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: ca12072e-064b-4f1d-b70b-b825f4605506
MINUTO DO EDITAL Nº 000004/2026



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. ___/2026

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

DECLARAÇÃO DA PRODUÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela (Grupo Formal)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____ **DECLARA, sob as penas das leis que rege esta Chamada**

Pública, de que os gêneros alimentícios que serão entregues a municipalidade, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda atendendo plenamente a exigência habilitatória prevista no certame epigrafado.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Chamada Pública supra referida.

Itarana/ES, ___ de _____ de 2026.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°. __/2026
AO PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

DECLARAÇÃO DA PRODUÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) (Grupo Informal não organizados em grupo) _____, inscrita no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas das leis que rege esta Chamada Pública, de que os gêneros alimentícios que serão entregues a municipalidade, são oriundos de produção própria relacionados no projeto de venda, atendendo plenamente a exigência habilitatória prevista no certame epigrafado.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Chamada Pública supra referida.

Itarana/ES, ____ de _____ de 2026.

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



ANEXO VII - Especificação do Objeto e Preço Aceitável

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011		00003720	GOIABA VERMELHA com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1.600,000	9,4900	15.184,00
00007		00003780	CEBOLINHA VERDE com folhas lisas e firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. maço com no mínimo 200g	MÇ	1.000,000	3,6500	3.650,00
00012		00003796	INHAME EXTRA in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	800,000	9,3600	7.488,00
00009		00003799	CHUCHU de primeira, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos fisiocos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800,000	6,7000	5.360,00
00021		00003822	TOMATE KG tomate aspecto globoso, firme, intacto, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e sem lesões de origem física.	KG	22.000,000	10,3600	227.920,00
00010		00003823	COUVE com folhas firmes e sem areas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizntes. maço com no mínimo 200 gramas.	MÇ	600,000	3,1700	1.902,00
00003		00003824	ALFACE - UNIT. lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	UND	2.150,000	3,1000	6.665,00
00020		00004000	SALSA salsa fresca, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidade e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade de colheita recente. maço com no mínimo 150g	MÇ	630,000	3,3700	2.123,10
00004		00019749	BANANA DA TERRA de 1ª qualidade, graúdas, em penca. frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes. sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1.000,000	8,7900	8.790,00
00001		00020886	ABOBORA MADURA livre de terra, danos mecânicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	450,000	6,8700	3.091,50
00017		00022055	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA pacote de 100gr, embalagem plastica, com data de empacotamento.	PCT	5.000,000	6,2600	31.300,00



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000091/2025 - 11/12/2025 - Processo Nº 005581/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019		00022098	REPOLHO VERDE com folhas bem unidas e de consistência firme. boa qualidade e apresentar características típicas da variedade.	KG	750,000	6,1000	4.575,00
00006		00025536	BATATA INGLESIA deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1.500,000	10,2700	15.405,00
00014		00025557	PIMENTÃO 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	KG	270,000	11,6700	3.150,90
00002		00039995	AIPIM deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação.	KG	1.000,000	7,5600	7.560,00
00016		00042420	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA pacote de 100 gr, embalagem plástica, com data de empacotamento.	PCT	5.000,000	5,6000	28.000,00
00013		00042421	PEPINO JAPONES tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externas.	KG	700,000	7,6200	5.334,00
00015		00042951	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA PCT DE 100G embalagem plástica, com data de empacotamento.	PCT	5.000,000	5,8700	29.350,00
00022		00042952	LARANJA LIMA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	700,000	9,1900	6.433,00
00018		00044528	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 100G pacote de 100g, embalagem plástica, com data de empacotamento.	UND	5.000,000	4,7200	23.600,00
00005		00044544	BANANA PRATA_ características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kilo, no mínimo 8 unidades. de 1 qualidade, graúdas, em penca. frutos verdosos, com cascas uniformes. sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho;	KG	2.500,000	6,6600	16.650,00
00008		00044545	CENOURA_ deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação;	KG	800,000	9,3400	7.472,00

Sub Total: 461.003,50



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

- - Processo Nº /

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

Total: 461.003,50



Anexo VIII - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO nº ____/2025			Validade: 60 (sessenta) dias
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone



					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Totaldo projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: ca12072e-c64b-411d-b70b-b825f4605506 MINUTO DO EDITAL Nº 000004/2026



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Local e Data:	Relação dos Agricultores Fornecedores do Grupo Informal:	Assinatura:
	_____	_____
	_____	_____
	_____	_____

- 1) Declaro que estou (amos) ciente(s) e aceito (amos) todas as condições e normas da presente Chamada Pública;
- 2) Declaramos ter conhecimento que as Ordens de Fornecimento serão emitidas contendo o quantitativo de hortifrutigranjeiros a serem entregues, conforme Cronograma, em ótimo estado de conservação, no Almojarifado da Merenda Escolar, localizado na Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana/ES.
- 3) Declaro que concordo que a Secretaria Municipal de Educação solicite as quantidades dos produtos a serem pegos quando e se deles o Município tiver necessidade não gerando obrigatoriedade para as quantidades não solicitadas;
- 4) Declaro sob as penas da lei que estamos dentro do limite individual de venda de hortifrutigranjeiros do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que é limitado ao valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, referente à minha produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Local e Data

Nome do representante legal /

Empresa: _____



CNPJ nº. _____

Local e Data

Nome do representante legal /

Pessoa Física: _____

CPF nº. _____



PARECER

Procedimento Administrativo nº 005581/2025

Requerente: SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Análise de minuta de edital e contrato para realização de Chamada Pública, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, na forma presencial, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2011/2024.

EMENTA: Direito administrativo. Chamada pública. Credenciamento presencial. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do PNAE no Município de Itarana. Secretaria Municipal de Educação. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Análise da minuta de edital, contrato e anexos. Parecer favorável ao prosseguimento do certame.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente procedimento administrativo refere-se à **realização de Chamada Pública** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar**, com o objetivo de atender às unidades escolares da **Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itarana/ES**, no exercício de **2026**, em consonância com as diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

O objeto da contratação encontra-se detalhado no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, no qual estão especificados os produtos a serem fornecidos, as condições de entrega, os quantitativos estimados e os padrões técnicos exigidos, devendo os gêneros alimentícios atender integralmente às normas **nutricionais, sanitárias e de qualidade**, conforme a legislação específica do PNAE e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

Para a estimativa do custo da contratação, foi realizada a **Pesquisa de Preços nº 091/2025**, a qual subsidiou a fixação do **valor global estimado** do procedimento, correspondente a **R\$ 205.711,50 (duzentos e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos)**, consignado exclusivamente para fins de planejamento administrativo, sem caráter vinculante quanto à execução financeira integral.

O processo administrativo encontra-se regularmente instruído com os **documentos indispensáveis à fase interna**, compreendendo, dentre outros: o **Documento de Formalização da Demanda**, o **Termo de Referência**, a **Pesquisa de Preços**, a **estimativa orçamentária**, a **indicação de dotação orçamentária**, a **minuta do edital**



de chamada pública, a minuta do contrato e os anexos técnicos correlatos, os quais fundamentam a deflagração do procedimento.

Ressalta-se, por fim, que a contratação pretendida visa assegurar o **cumprimento do percentual mínimo legal de aquisição de alimentos da agricultura familiar**, contribuindo para a execução regular do PNAE no âmbito municipal, observadas as necessidades efetivas da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária correspondente.

Em síntese, é o relatório. Segue a análise jurídica.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, limitando-se à análise jurídica, sem adentrar em aspectos de conveniência, oportunidade ou matérias técnicas, administrativas e financeiras, de competência da autoridade administrativa.

I – DO DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAR E DAS EXCEÇÕES LEGAIS

A licitação constitui instrumento essencial à concretização dos princípios insculpidos no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, notadamente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, tendo por escopo assegurar a **isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, **ressalvados os casos expressamente previstos em lei**. No exercício dessa competência legislativa, foi editada a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplina as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

A própria Lei de Licitações, contudo, **admite exceções à regra do certame competitivo**, a exemplo das hipóteses de **dispensa e inexigibilidade**, bem como dos **procedimentos auxiliares**, entre os quais se insere o **credenciamento**.

II – DO CREDENCIAMENTO E DA CHAMADA PÚBLICA NA LEI Nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 passou a disciplinar expressamente o **credenciamento**, conceituando-o como procedimento administrativo de chamamento público destinado à formação de um cadastro de interessados aptos a fornecer bens ou prestar serviços, quando convocados, conforme dispõe o **art. 6º, inciso XLIII**.

Nos termos dos **arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021**, o credenciamento configura-se como **procedimento auxiliar**, aplicável, dentre outras hipóteses, quando:

- a contratação for **paralela e não excludente**;
- houver **pluralidade de potenciais interessados**;



- a competição se revelar **inviável ou desaconselhável**, por razões de interesse público.

Trata-se de modelo que **não se orienta pela lógica concorrencial clássica**, mas pela **ampliação do acesso**, de modo que **quanto maior o número de credenciados**, maior será a capacidade de atendimento do interesse público.

No caso concreto, o procedimento adotado encontra **amparo direto na legislação**, haja vista a necessidade de aquisição contínua e descentralizada de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, compatível com a lógica do credenciamento.

III – DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO PNAE

A aquisição pretendida insere-se no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, regido pela **Lei Federal nº 11.947/2009**, a qual estabelece, em seu **art. 14**, que **no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE** devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

O §1º do referido artigo **autoriza expressamente a dispensa do procedimento licitatório**, desde que:

- os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local;
- sejam observados os princípios do art. 37 da Constituição Federal;
- os alimentos atendam às exigências sanitárias e de controle de qualidade.

A **Resolução CD/FNDE nº 26/2013**, por sua vez, regulamenta o procedimento, estabelecendo que, nessas hipóteses, a aquisição deve ocorrer mediante **prévia Chamada Pública**, definida como procedimento administrativo voltado à seleção de propostas específicas da agricultura familiar.

Assim, a **Chamada Pública revela-se não apenas juridicamente possível, mas obrigatória e adequada** para o cumprimento do percentual mínimo legalmente exigido, harmonizando-se com os princípios da legalidade, eficiência e desenvolvimento local sustentável.

IV – DA ANÁLISE DO EDITAL E DA MINUTA CONTRATUAL

A análise do edital de chamamento público demonstra que este **contém todos os elementos essenciais exigidos pelo art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo objeto, regras de habilitação, julgamento, penalidades, fiscalização, forma de execução e condições de pagamento.

Do mesmo modo, a **minuta do contrato** observa integralmente as **cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021**.



Com a possibilidade de dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante **prévia Chamada Pública, nos termos do §1º, do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.**

Dessa forma, entende-se que a **Chamada Pública é o instrumento mais adequado para atender o limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar.**

Pois bem, diante do objeto escolhido entende-se **plenamente possível e cabível a escolha do procedimento administrativo em questão**, qual seja, a chamada pública, considerando que o intuito de obter gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fins de composição da Merenda Escolar, nos termos do que preceitua o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando que o objeto do presente procedimento administrativo **trata de aquisição de gêneros alimentícios, com fins de composição da merenda escolar para atender as disposições do PNAE em atinência a educação no âmbito local**, constata-se a legalidade na realização de procedimento administrativo de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, tendo em vista o objetivo de atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Colares, de acordo com as diretrizes do referido Programa.

Não obstante a referência aos princípios constitucionais que balizam a atuação do Estado através da administração pública, os quais seguem devidamente referenciados **no presente parecer e certamente são de observância obrigatória por esta municipalidade, a Resolução CD/FNDE nº 26/2013** também reitera a vinculação da faculdade à Administração pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações através da chamada pública, conforme já demonstrado.

A **apreciação quanto aos termos do edital de convocação** deve ser realizada com base no que consta da Lei de Licitações, especialmente o que está prescrito no art. 25 do festejado Diploma, nos seguintes termos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, **as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/21**: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.



Compulsando os autos, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública licitante e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

Considerando os **dados acima, tem-se que o processo para a referida aquisição atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico**. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis, conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem. Ademais, está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Em relação aos **requisitos formais da minuta do edital, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas pelos regimentos legais para sua realização**.

Conforme se **depreende dos autos do processo de chamamento público, há disponibilidade orçamentária para concretização do objeto da licitação**, estando no edital consignada a dotação orçamentária referente ao exercício de 2026, satisfazendo-se quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

Cumpre registrar, entretanto, **que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação**, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.326/2006, Lei Federal nº 13.019/14 c/c Lei Federal nº 11.947/09.

DIANTE DO EXPOSTO, opina-se pela **APROVAÇÃO DA MINUTA E REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA FASE INTERNA**, podendo o processo seguir os trâmites regulares nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, não existindo óbices jurídicos.

Registra-se, ainda, que uma vez aprovada a minuta contratual o procedimento será conduzido pela **Comissão Permanente de Licitações tudo em conformidade com a legislação vigente**, especialmente com a **Instrução Normativa nº 001/2015**, bem como com os **princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência**.

Por fim, **competete à autoridade superior proceder à adjudicação do objeto ao(s) credenciado(s) e à homologação do procedimento**, em estrita observância ao **art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

Itarana/ES, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO RIZZO
Procurador Municipal - OAB/ES 8.330



DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar

De: Prefeito Municipal

Para: CPL – Comissão Permanente de Licitações

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento: 005581/2025

Prezados,

Encaminho o processo a essa Comissão Permanente de Licitações - CPL para abertura do procedimento licitatório, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, com a utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, asseverando que esse Setor de Licitação deverá observar em tudo, os procedimentos legais.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros, para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2026

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

